



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul

Taipave, Unipessoal Lda.

Processo de EIA n.º 1784/2025

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS

abril de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Taipave, Unipessoal Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT, I.P. - Dr.ª Helena Silva - Coordenação • CCDR LVT, I.P. - alínea a) - Dr. Rafael Fernandes - Consulta Pública • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Carina Ramos - Recursos Hídricos • CCDR LVT, I.P. - alínea h) - Eng.ª Vânia Lopes de Jesus - Aspectos Técnicos • PC, I.P. (alínea d) - Dr. José Luís Monteiro - Património Cultural • LNEG (alínea e) - Dr. Ricardo Ressurreição - Valores Geológicos • DRS LVT da DGS - alínea i) - sem nomeação - Saúde Humana		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO
<u>Procedimentos utilizados</u> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 11 de agosto de 2025, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20250804007941; • Em 20 de agosto de 2025, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS;

- Em 27 de agosto de 2025, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA;
- Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos e Ordenamento do Território. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7.º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação;
- O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 29 de agosto de 2025, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental;
- Em 30 de outubro de 2025, foi solicitado pedido de prorrogação para a entrega dos elementos adicionais, uma vez que: *Aguarda-se elementos externos, os quais são necessários à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos solicitado pela Autoridade de AIA.*
- A 16 de dezembro de 2025, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA;
- Após análise destes documentos, a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA em 06 de janeiro de 2026;
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer;
- A Consulta Pública realizou-se entre 13 de janeiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, tendo sido rececionados seis (6) contributos válidos;
- A visita técnica ao local realizou-se no dia 19 de janeiro de 2026;
- Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos e Justificação do Projeto

O projeto visa a implantação de 3 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 307.010 aves/ciclo, correspondente a 1.842,06 Cabeças Normais (CN), operando com um regime de funcionamento de 6 ciclos por ano.

A concretização deste projeto irá permitir melhorar a cadeia de fornecimento do Grupo Lusiaves ao nível da produção de frango, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade assim como do ambiente e do bem-estar animal.

Localização do Projeto

A instalação encontra-se localizada lugar de Bicos, Alpenduradas - Nucho de Pegões Velhos - freguesia de Santo Isidro de Pegões, Concelho do Montijo, Distrito de Setúbal.

Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na região estatística (NUT II) e na sub-região estatística (NUTS III) Península de Setúbal.

O acesso à propriedade é feito a partir do caminho existente desde a Estrada Nacional (EN) 4, Rua António Aleixo e o caminho público até à entrada da exploração.

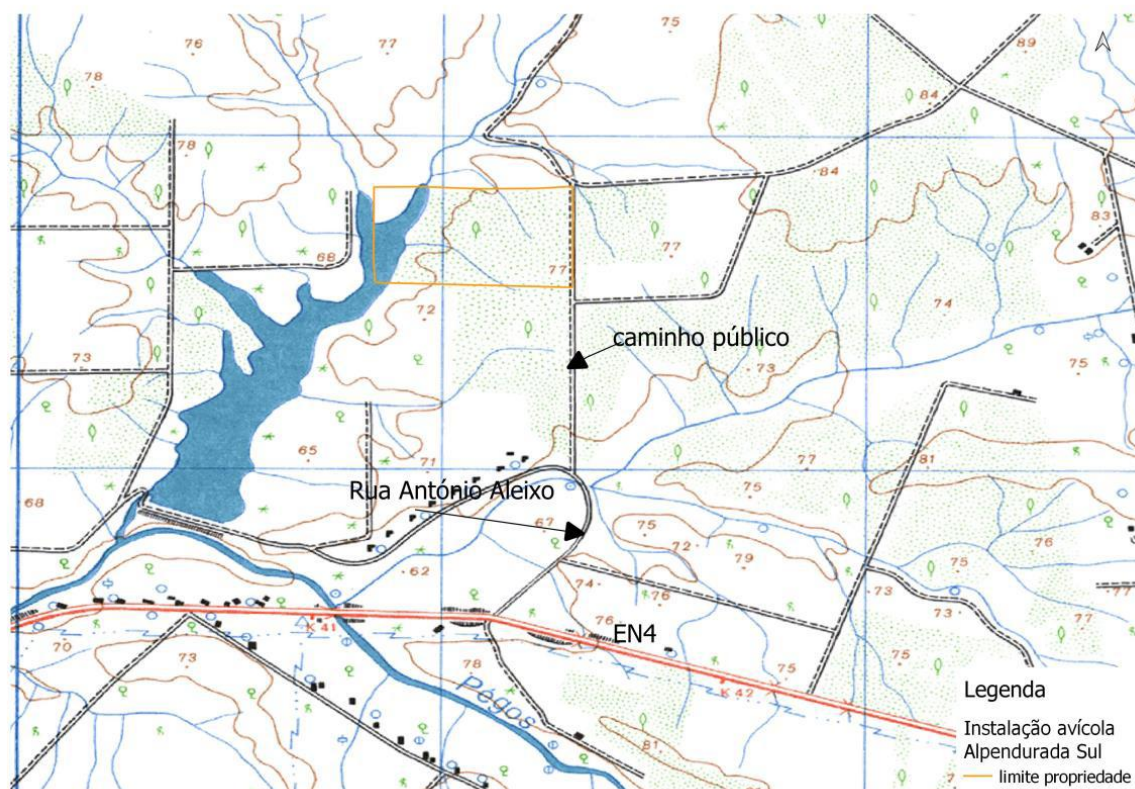


Figura 1 - Enquadramento do acesso à instalação avícola (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 15 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 14 km a noroeste e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 11 km a sudoeste;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 12 km a sudoeste da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 11km a sudoeste;
- Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Tejo (PT021), a cerca de 14 km a noroeste da área de estudo e a Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 15 km a sudoeste da área de estudo.

Descrição do Projeto

O projeto visa a implantação de 3 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 307.010 aves/ciclo, correspondente a 1.842,06 Cabeças Normais (CN), operando com um regime de funcionamento de 6 ciclos por ano.

A propriedade tem uma área total de 137.000 m². A área de construção é 17.350,12 m².



Figura 2 - Enquadramento do projeto no ortofotomapa (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola:

→ 3 Pavilhões Avícolas

Os pavilhões avícolas, serão executados com um único piso e constituídos cada, por quatro espaços amplos destinados ao alojamento das aves, possuindo quatro espaços laterais de controlo de temperatura e humidade e uma zona técnica ao centro.

→ 1 Filtro Sanitário

Localizado à entrada.

Constituído por sanitários e vestiários separados por sexos, a ser utilizado pelos colaboradores da instalação e por eventuais visitas externas

Composto por zonas a serem utilizadas pelos trabalhadores (sala de apoio, vestiários e instalações sanitárias, zona de arrumos, lavandaria, entre outras) por forma a garantir as condições higio-sanitárias dos mesmos ao longo de todo o processo.

→ 2 reservatórios de água para consumo

Serão em betão armado, destinado ao abastecimento de água a toda a instalação, devidamente tratada em função da utilização a dar à mesma. O abastecimento de água ao mesmo será efetuado através de furo de captação de água, a realizar na propriedade. De apoio aos reservatórios será construída uma casa técnica para albergar o grupo de bombagem e tratamento da rede de distribuição de água.

Cada reservatório terá uma capacidade de 300 m³

→ 1 Edifício para as caldeiras de biomassa

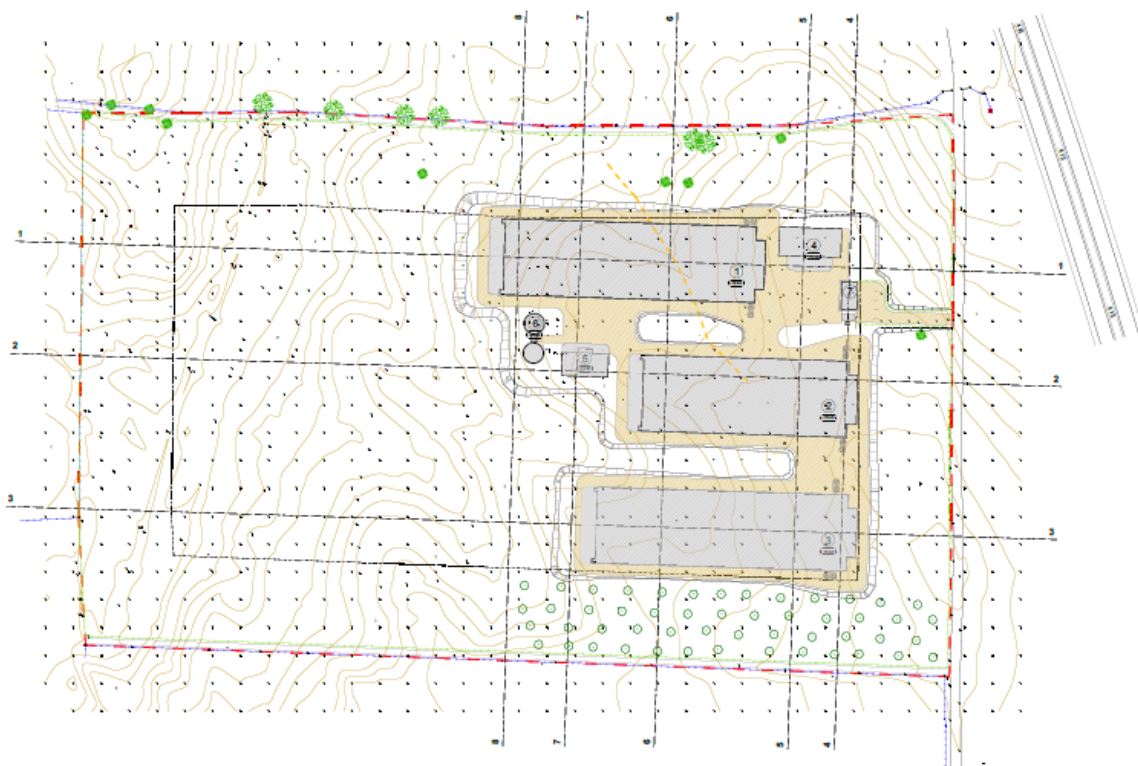
Visa a instalação dos sistemas de aquecimento de água, composto por caldeiras a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinada ao aquecimento das zonas destinadas a albergar as aves.

→ 1 Edifício - Armazéns e área do gerador de emergência

Destinado para o apoio à instalação avícola para o depósito de fardos de casca de arroz e depósito de biomassa a utilizar nas caldeiras para aquecimento do ambiente nos espaços destinados ao alojamento das aves, no interior de um destes espaços, existirá ainda um pequeno compartimento destinado a arrumo de utensílios, posteriormente utilizados na constituição da cama das aves aquando da preparação de cada nova produção aviária. No exterior, haverá um compartimento destinado ao depósito das cinzas resultantes da queima da biomassa e um compartimento para armazenamento de resíduos. Ainda neste edifício, serão edificados dois compartimentos destinados a albergar um gerador e os quadros elétricos, e posto de transformação de forma a dar apoio a todos os equipamentos elétricos da instalação.

→ **1 Arco de desinfeção de viaturas**

Visa a salvaguarda da segurança higiossanitária, evitando eventuais contaminações cruzadas entre diferentes instalações



EDIFICAÇÕES	
01 - PAVILHÃO AVÍCOLA	
Área Bruta de Construção = Implantação	5.731,43 m ²
Área Coberta	5.695,29 m ²
Altura da Edificação	5,33 m
Volume de Construção	23.758,53 m ³
02 - PAVILHÃO AVÍCOLA	
Área Bruta de Construção = Implantação	4.706,90 m ²
Área Coberta	4.681,03 m ²
Altura da Edificação	5,33 m
Volume de Construção	19.308,51 m ³
03 - PAVILHÃO AVÍCOLA	
Área Bruta de Construção = Implantação	5.731,43 m ²
Área Coberta	5.695,29 m ²
Altura da Edificação	5,33 m
Volume de Construção	23.758,53 m ³
04 - ARMAZÉNS E SALA DO GERADOR	
Área Bruta de Construção = Implantação	521,42 m ²
Área Coberta	536,13 m ²
Altura da Edificação	7,50 m
Volume de Construção	2.843,14 m ³
05 - EDIFÍCIO DAS CALDEIRAS	
Área Bruta de Construção = Implantação	334,75 m ²
Área Coberta	365,19 m ²
Altura da Edificação	7,48 m
Volume de Construção	2.213,46 m ³
06 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	
Área Bruta de Construção = Implantação	196,73 m ²
Área Coberta	206,04 m ²
Altura da Edificação	4,36 m
Volume de Construção	815,41 m ³
07 - FILTRO SANITÁRIO	
Área Bruta de Construção = Implantação	127,46 m ²
Área Coberta	178,55 m ²
Altura da Edificação	3,25 m
Volume de Construção	404,21 m ³

ARRANJOS EXTERIORES	
Pavimento em agregado britado de granulometria extensa ABGE	11.183,77 m ²
Pavimento em betão afagado	1.572,47 m ²
Bases em betão para instalação de equipamentos	122,34 m ²
Caminho público	2.599,50 m ²
Terreno natural	101.750,85 m ²

RESUMO DE ÁREAS / PARÂMETROS URBANÍSTICOS	
Área da propriedade	137.000,00 m ²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	19.771,06 m ²
Índice de utilização do solo	0,14
Área de ocupação do solo	19.771,06 m ²
Índice de ocupação do solo	0,14
Área total coberta	19.769,15 m ²
Área impermeabilizada não coberta	15.480,00 m ²
Área não impermeabilizada e não coberta	101.750,85 m ²
Área descoberta	117.230,85 m ²
Área de impermeabilização do solo	35.249,15 m ²
Índice de impermeabilização do solo *	23,83 %
Altura da Edificação	7,50 m
Total de área útil para alojamento de aves	13.644,90 m ²
Numero total de aves (22,5/m ²)	307.010 aves

* Excluída a área ocupada pelo caminho público

LEGENDA:

	LIMITE DA PROPRIEDADE ÁREA = 137.000,00 m ²		IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS
	VEDAÇÃO EM REDE E PRUMOS DE MADEIRA		CAMINHOS DE CIRCULAÇÃO INTERNA EM ABGE
	BASE DE SUPORTE DO ARCO DE DESINFECÇÃO		PAVIMENTO EM BETÃO AFAGADO
	SILO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO		ZONA EM ESCAVAÇÃO
	ENTRADA NA EXPLORAÇÃO AVÍCOLA		ZONA EM ATERRO
	PAVILHÃO AVÍCOLA ÁREA TOTAL PARA ALOJAMENTO DAS AVES = 13.767,52 m ²		MARCO DE LIMITE DA PROPRIEDADE
	ARMAZÉNS E SALA DO GERADOR		CAMINHO
	EDIFÍCIO DAS CALDEIRAS		AUTO ESTRADA
	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		TALUDE
	FILTRO SANITÁRIO		CURVA DE NÍVEL
			COTA DE SOLEIRA

Figura 3 - Planta de Implantação (Fonte: Volume III - Anexos, julho 2025)

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Ref. edificação	Área Bruta de Construção = Implantação
Pavilhão avícola 1 (1)	5.731,43 m2
Pavilhão avícola 2 (2)	4.706,90 m2
Pavilhão avícola 3 (3)	5.731,43 m2
Armazens e sala do gerador (4)	521,42 m2
Edifício das caldeiras (5)	334,75 m2
Reservatórios de água (6)	196,73 m2
Filtro sanitário (7)	127,46 m2

Arranjos exteriores	Pavimento em agregado britado de granulometria extensa ABGE	11.183,77 m2
	Pavimento em betão afagado	1.572,47 m2
	Bases em betão para instalação de equipamentos	122,34 m2
	Caminho público	2.599,50 m2
	Terreno natural	104.171,79 m2

Para o abastecimento de água à instalação, o projeto prevê ainda a instalação de uma captação de água subterrânea.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 2 silos por zona de engorda, com capacidade de 19,6 ton. No total serão 12 silos com uma capacidade de armazenamento de 235,2 ton.

Para os efluentes pecuários serão instaladas 7 fossas estanques e para os efluentes domésticos será instalada 1 fossa estanque junto ao filtro sanitário.

Quadro 2 - Caracterização dos órgãos de retenção (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Finalidade	Órgãos de retenção		N.º de fossas	Capacidade total de armazenamento (m³)
Retenção efluentes pecuários	Pavilhões avícolas	3 Fossas estanques agropecuárias (20,25m³)	3	60,75
		5 Fossas estanques agropecuárias (6,75m³)	3	20,25
	Arco de desinfecção de Viaturas	1 Fossa estanque agropecuária (2,04m³)	1	2,04
		TOTAL	7	83,04
Retenção de efluentes domésticos	Filtro Sanitário	1 Fossa estanque doméstica	1	13,50
	TOTAL		1	13,50

Quadro 3 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Área da propriedade	137.000,00 m2
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	17.350,12 m2
Índice de utilização do solo	0,13
Área de ocupação do solo (área de implantação)	17.350,12 m2
Índice de ocupação do solo	0,13
Área total coberta	17.357,52 m2
Área impermeabilizada não coberta	15.470,69 m2
Área não impermeabilizada e não coberta	104.171,79 m2
Área descoberta	119.642,48 m2
Área de impermeabilização do solo	32.828,21 m2
Índice de impermeabilização do solo	22,06 %
Excluída a área ocupada pelo caminho público	
Cercea / altura superior da fachada	7.50 m

A área impermeabilizada não coberta é referente à base em betão armado para instalação de equipamentos, nomeadamente dos silos de armazenamento de ração e arcos de desinfecção de viaturas, e às zonas impermeabilizadas localizadas junto aos portões dos pavilhões. Esta zona impermeabilizada tem como função impedir o derrame de estrume no solo durante o processo de carga do estrume do interior dos pavilhões para as viaturas de transporte. A restante área é referente aos caminhos internos em Agregado Britado de Granulometria Extensa (ABGE), para definição das zonas de circulação e acesso aos diferentes edifícios.

A área não impermeabilizada não coberta compreende toda a área livre dentro do limite da propriedade, que não será ocupada por qualquer infraestrutura ou construção e que não será impermeabilizada.

Plano de produção

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar a mesma fase de produção em simultâneo em todos os pavilhões avícolas, adotando-se o princípio *all in, all out*, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da instalação.

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação. O tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo os frangos com cerca de 1,8 kg de peso. Este procedimento aplica-se em todos os pavilhões.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: aproximadamente de 3 dias

São desenvolvidas atividades para adequar as condições existentes à receção dos pintos, das quais se destacam:

- Espalhamento de casca de arroz no pavimento dos pavilhões numa camada de aproximadamente 3 centímetros de espessura, criando uma cama com condições adequadas para o desenvolvimento das aves;
- Aquecimento dos pavilhões avícolas através da combustão de biomassa florestal nas caldeiras, até atingir a temperatura adequada à receção dos pintos;
- Divisão da área útil para as aves de cada pavilhão em 3 partes relativamente iguais.

Fase 2: Receção dos pintos

Duração: cerca de 1 semana

Previamente à descarga dos pintos são estabilizadas as condições de temperatura e humidade.

A receção dos pintos com um dia de vida é efetuada em caixas com cerca de 100 pintos cada, sendo estes espalhados no interior dos pavilhões, ocupando apenas 1/3 da área útil para as aves.

O fornecimento de ração e de água é efetuado automaticamente, sendo regulado para a posição de 1ª idade.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 a 21 dias

O espaço ocupado pelas aves é alargado para 2/3 da área útil do pavilhão. As aves são vacinadas e alimentadas com ração e água, sendo que cada frango consome cerca de 850 gramas de ração farinada.

Fase 4: Recria

Duração: Cerca de 15 dias

A totalidade da área útil dos pavilhões passa a ser ocupada. Os frangos começam por consumir uma média de 0,5 kg de ração em migalha grossa, efetuando assim a transição para a ração granulada.

Fase 5: Acabamento

Duração: Entre 5 e 7 dias

Os frangos permanecem na instalação até aos 41 dias de vida, atingindo em média 1,8 kg.

Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: Em média 1 semana

As aves são apanhadas e colocadas no interior de contentores, que são depois colocados de forma mecânica no interior das viaturas de transporte que têm como destino um dos Centros de Abate do Grupo Lusiaves. Depois de esvaziados, os contentores são devidamente lavados, desinfetados e reutilizados.

Fase 7: Higienização dos pavilhões

Duração: Em média 3 semana (Fase dividida em 3 etapas)

Nesta fase do processo, é efetuada a remoção das camas, limpeza dos pavilhões, equipamentos e respetivos registos.

- Remoção do Estrume

Após a saída das aves, o estrume composto por casca de arroz e dejetos das aves é retirado do interior dos pavilhões avícolas diretamente para os veículos de transporte, sem nunca ser colocado no exterior ou armazenado na instalação. Posteriormente à sua remoção, os pisos dos pavilhões são varridos e aspirados para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas

- Lavagem das instalações/equipamentos

A lavagem dos pavilhões é efetuada com máquinas de pressão e o procedimento é efetuado da zona superior para a zona inferior, lavando-se primeiro os tetos, depois as paredes e por último o piso. As águas residuais são encaminhadas para as fossas estanques, onde sofrem decantação e depuração anaeróbia por um período superior a 90 dias.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo seu esvaziamento total, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo. As linhas de água, os bebedouros e os comedouros também são limpos, de forma a prevenir contaminações, muito usuais neste tipo de processo.

- Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio.

Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 8: Vazio Sanitário

Duração: Em média 2 a 3 semanas

Após as fases anteriores, a instalação permanece em vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas, garantindo as condições higio-sanitárias adequadas. Desta forma, cada pavilhão de produção recebe anualmente cerca de 6 ciclos produtivos.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

O consumo de água na exploração avícola será assegurado por um furo de captação de água subterrânea a executar no interior da propriedade.

Esta captação irá garantir:

- o abeberamento das aves,
- o sistema de ambiente controlado (coolings e sistema de aquecimento a água quente),
- a limpeza e desinfecção dos pavilhões avícolas,
- o consumo humano: filtro sanitário, área social de apoio (instalações sanitárias, balneários e copa) e,
- o arco de desinfecção destinado a viaturas.

A água captada será encaminhada para dois reservatórios com capacidade unitária para armazenar 300 m³ de água, a partir dos quais ocorrerá a distribuição para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas. Toda a água consumida será sujeita a um tratamento prévio por cloro ou peróxidos de hidrogénio na própria rede de abastecimento.

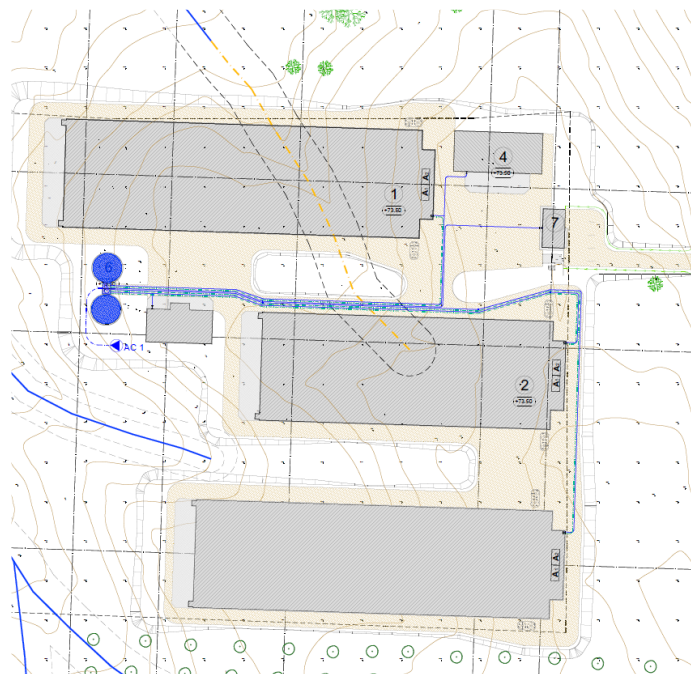


Figura 4 - Enquadramento dos reservatórios de água e da captação a construir (AC1) na planta de implantação
(Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Prevê-se que o consumo total de água na instalação avícola seja aproximadamente de 14.642 m³/ano, sendo o abeberamento das aves responsável por aproximadamente 98% do consumo.

À entrada da instalação será instalado um arco de desinfecção de veículos, por forma a prevenir a contaminação cruzada entre instalações. Neste sistema de desinfecção, o consumo de água é considerado desprezável, face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 300.000 kWh.

Será instalado um gerador de emergência de 250 kVA, que apenas entrará em funcionamento em caso de falha da rede pública. O combustível será armazenado num reservatório com capacidade para 1.000 litros de gasóleo. Mensalmente, será efetuado o registo do número de horas de funcionamento do gerador e o volume de combustível

consumido.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 3 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,87 MW) distribuídas por 2 edifícios, cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de engorda através de uma rede de água quente, com o objetivo de manter uma temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O consumo médio anual previsto é de 950 toneladas de estilha florestal.

Consumo de matérias-primas

As principais matérias-primas a utilizar no processo de produção são:

Pintos

Material de cama (casca de arroz)

biomassa florestal

Ração

Pintos

Consumo anual de 1.864.320 unidades.

Consumo de material de cama das aves

O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. O material de cama é rececionado em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para a atmosfera.

Prevê-se que o consumo anual deste tipo de material orgânico na instalação seja da ordem das 400 toneladas.

Consumo de biomassa

Consumo anual de 950 ton.

Consumo de ração

Cada sala de engorda irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19,6 toneladas de ração, num total de 235,2 toneladas de capacidade de armazenamento por ciclo produtivo.

Prevê-se um consumo médio anual de 4.600 toneladas de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Produção de Resíduos e de Subprodutos

Produção de Efluentes Pecuários

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, num máximo expectável de seis vezes por ano.

É esperada uma produção média anual de 246 m³ de efluentes agropecuários, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 81 m³.

Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.

A capacidade total das fossas é 81 m³ (não se considerou o volume retido no arco de desinfecção). Considerando que por ciclo será produzido cerca 41 m³ de chorume (246m³/6 ciclos), o período máximo de retenção correspondente a 2 ciclos de produção.

Produção de Estrume

O estrume é essencialmente composto pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. O estrume é removido dos pavilhões avícolas após a saída das aves e, colocado diretamente no veículo de transporte que encaminha para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética.

Anualmente, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 1.596 toneladas de estrume.

Resíduos e Subprodutos

Durante a fase de exploração da unidade avícola, ocorre a produção de subprodutos, dos quais se destaca o estrume (camas das aves e dejetos) produzido nos pavilhões. Anualmente, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 1.611 toneladas de estrume.

Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, resultará ainda na produção de aves mortas, cerca de 6.196 aves por ciclo (cerca de 2,0% da capacidade instalada), equivalente a 37.173 aves mortas/ano. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior das zonas de engorda e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para tratamento em unidades devidamente licenciadas para tal.

Na exploração avícola serão produzidos resíduos, como as embalagens de medicamentos, que serão devidamente armazenados em contentores próprios e posteriormente entregues em unidades devidamente licenciadas para tal.

Em termos de produções significativas de resíduos, destacam-se apenas as cinzas resultantes da combustão de Biomassa Florestal nas caldeiras, esperando-se uma produção média anual de 6 ton. As cinzas serão armazenadas num compartimento próprio, localizado no edifício dos armazéns e do gerador de emergência.

É também esperada a produção de lâmpadas usadas, que serão devidamente acondicionadas e entregues ao fornecedor aquando da aquisição de novo material, ou encaminhadas para Operador de Gestão de Resíduos licenciado.

Os veículos de apoio à exploração avícola serão sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação.

A instalação irá dispor de seis locais para armazenamento temporário dos resíduos acima indicados. A localização destes parques é indicada na figura seguinte:

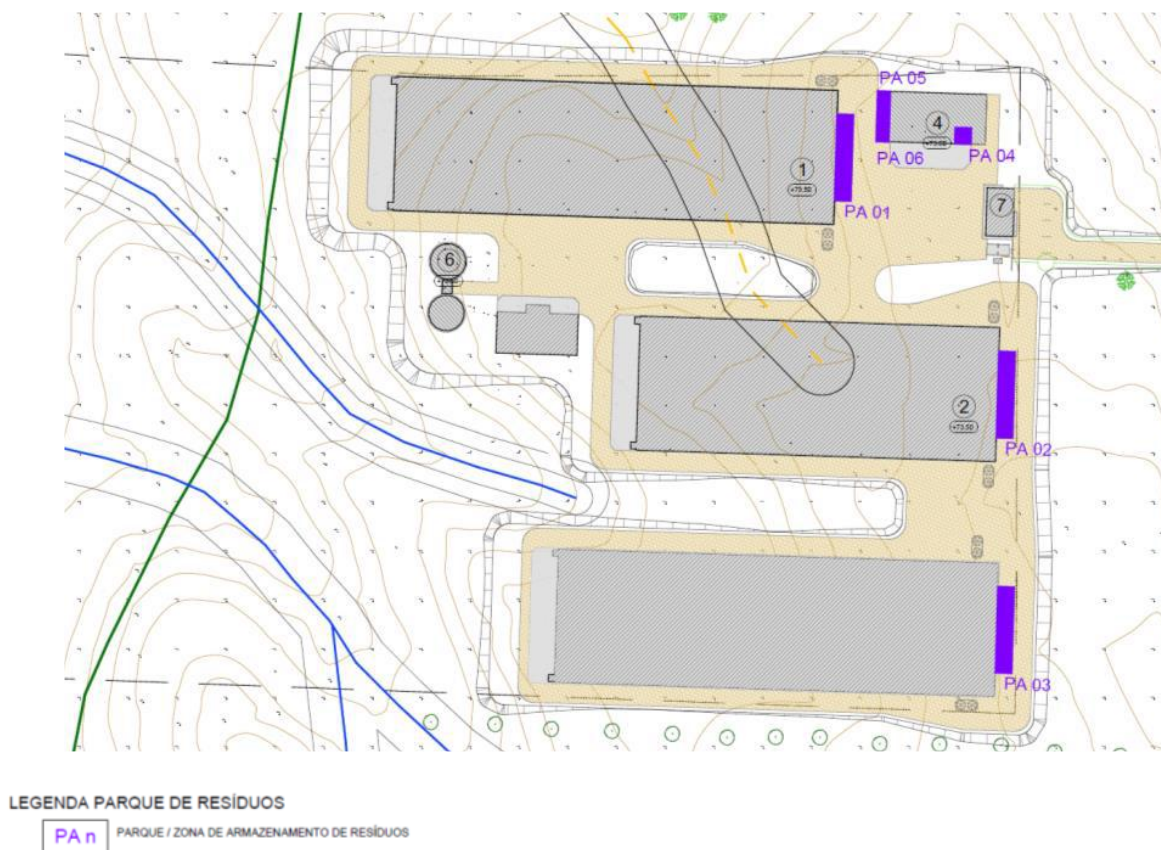


Figura 5 - Extrato da planta de implantação das áreas de armazenamento de resíduos
(Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

A instalação dos estaleiros da obra, serão nas plataformas planas, área envolvente aos edifícios a construir. Desta forma, reduz-se a intervenção em terreno que não será afetado pela implantação do projeto. A área disponível para estaleiro de obra, será de aproximadamente 34.613,94 m².

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 10, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes.

Na fase de construção apenas serão instalados *w/c* químicos portáteis, sem necessidade de água e com hidroaspiração/limpeza periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Para a fase de exploração prevê-se a criação de 2 a 3 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações do Grupo, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

Tráfego

O tráfego gerado anualmente pela instalação avícola de Alpenduradas Sul é de aproximadamente 603 veículos pesados.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio-economia, e Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

O Município do Montijo insere-se em área territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (PROTAML), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, publicado no DR n.º 82, I Série-B, de 8 de abril.

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que estabelece recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação

Como documento orientador da Administração Central em matérias como o ordenamento do território, o PROTAML deve ser assumido no contexto territorial regional em presença, a saber.

- . **Unidade Territorial 15 - Nascente Agro-florestal** na subunidade Área Agro-florestal (apresenta uma ocupação extensiva relativamente homogénea, assente na exploração agro-florestal ligada ao montado de sobre);
- . **Ocupação do Solo** - Integralmente recai em **Áreas Florestais**;
- . **Modelo Territorial** - Abrange **Área Agro-florestal** no âmbito das Áreas a Estabilizar;
- . **Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA)** - Não interfere com a EMPVA.

Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares, o EIA deve enquadrar e avaliar a pretensão face às disposições deste plano regional.

Conclusão

Ao nível do **modelo territorial**, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e área em presença.

Considerando a avaliação do enquadramento do projeto relativamente às diretrizes/normativos do PROTAML, verifica-se a sua conformidade face às características e natureza do projeto.

Artigo 29.º

Categorias de espaço agrícola

Não se aplica, o projeo não afeta solos RAN.

Artigo 31.º

Edificação no espaço agrícola

1 – No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento urbano.

2 – É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excecional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda

de instalações para apoio à atividade agrícola, agro-pecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

4 – Quando localizada em área agrícola da RAN, o licenciamento deve observar o correspondente regime.

a) Quando localizado em área agrícola da RAN abrangida simultaneamente pelo regime da REN, é admitido o licenciamento permitido pelo regime da RAN, com exceção dos casos das parcelas de terreno localizadas na faixa ribeirinha e nas cabeceiras de linhas de água - respetivamente margens, zonas adjacentes e zonas ameaçadas pelas cheias.

b) As construções e os abrigos fixos ou móveis, se for esse o caso, previstos na alínea a) ficarão sujeitos aos seguintes condicionamentos:

b.1) Índice de utilização máximo, 0,04;

b.2) Área bruta de pavimento máxima, 500 m², incluindo habitação de um só piso até 150 m²;

b.3) Altura máxima das construções, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações específicas tecnicamente justificadas, 5 m;

b.4) As novas edificações deverão ser implantadas sempre que possível a 50 m das vias públicas;

b.5) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

b.6) As vedações deverão respeitar as seguintes características:

b.6.1) As confinantes com a via pública serão de sebe natural, podendo ser reforçadas por uma vedação de rede assente sobre um muro de fundação contínua, com uma altura máxima acima do solo de 0,40 m;

b.6.2) As restantes apenas poderão ser constituídas por sebes vivas ou por materiais amovíveis, sem fundação contínua;

b.6.3) Excetuam-se ao disposto na subalínea b.6.2) os casos em que preexistem muros contínuos de vedação ao longo das estradas e caminhos que, pela sua importância na paisagem, devam ser mantidos e reproduzidos.

5 – O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;

b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio;

f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.

J) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.

6 – Caso a parcela de terreno referida no n.º 3 não esteja abrangida pelo regime da RAN, seja servida por arruamento e disponha à data de publicação do PDM de redes públicas de distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, as disposições a observar são as seguintes:

a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000 m²;

b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m;

c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m;

(...)

Artigo 33.º

Uso compatível

1 – No espaço agrícola são admitidos como uso compatível com o uso geral dominante, além dos decorrentes dos licenciamentos referidos nos artigos 31.º e 32.º, os referidos nos números seguintes.

2 – Licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície na categoria de área agrícola não incluída na RAN, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar.

3 – Utilização alternativa por meio de arborização e desenvolvimento de atividades florestais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XII

Espaço agrícola

Não se aplica

CAPÍTULO II

Licenciamentos de estabelecimentos insalubres ou incómodos

Artigo 88.º

Licenciamentos de estabelecimentos insalubres ou incómodos

1 – É admitida a instalação e laboração de estabelecimentos insalubres ou incómodos, assim classificados de acordo com a Portaria n.º 6065, de 30 de março de 1929, e que não tenham sido integrados na tabela aprovada pela Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto, cujas atividades representem um efetivo valor económico para o concelho, satisfaçam todos os requisitos legais exigidos e observem as seguintes disposições:

a) A sua constituição apenas é admitida nas seguintes categorias de espaço: área agrícola não incluída na RAN, área silvo-pastoril e área agro-florestal, em terreno não abrangido pela REN ou por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie;

b) A sua constituição apenas é admitida em parcela de terreno com área igual ou superior a 2 ha que, observando o expresso na alínea a), disponha de bons acessos rodoviários e se localize:

b.1) Em solos de baixa permeabilidade, de modo a salvaguardar os aquíferos subterrâneos;

b.2) A mais de 1000 m dos limites de espaço aquícola, de imóveis ou ocorrência com valor cultural, classificado ou proposto para classificação, e fora do seu campo visual;

b.3) A mais de 500 m de qualquer captação de água para consumo humano, das margens dos cursos de água e dos limites de espaço urbano, espaço urbanizável, espaço industrial;

b.4) A mais de 200 m dos limites de outro estabelecimento industrial insalubre ou incómodo ou de outra edificação;

b.5) A mais de 200 m dos limites de estrada nacional, a mais de 70 m dos limites de via municipal, a mais de 20 m dos limites de qualquer outra via pública e do terreno;

c) A sua constituição deve observar as alíneas a) a f) do n.º 5 do artigo 31.º.

2 –O licenciamento municipal deverá assegurar a constituição de zonas verdes de proteção com uma faixa mínima de 10 m, a instalação de infra-estruturas de saneamento básico adequadas ao cumprimento da legislação em vigor, a compatibilização das atividades a instalar com o território em que se implanta.

3 –São objeto de legislação específica as suiniculturas, as pecuárias, os parques ou depósitos de sucata, de resíduos, de lixo e vazadouros, ETAR e aterros sanitários.

Apreciação do PDM em vigor

As intervenções edificativas previstas no projeto de ampliação da exploração ocorrerão na sua totalidade em território municipal do Montijo.

Verifica-se que a propriedade se insere, no âmbito do Solo Rural em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º a 33.º) e em “Espaço Aquícola - Albufeira (só existente na zona este)” (artigos 47.º a 49.º).

De acordo com o artigo 28.º do regulamento do PDM do Montijo, o espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária, sendo estipulado pela alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º que a Área agrícola não incluída na RAN é uma área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola.

A edificação no espaço agrícola é permitida, a título excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, nomeadamente para licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou de trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refratários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deverá ter área igual ou superior a 2 ha e não deverá estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

Verifica-se que a propriedade em questão ocupa uma área de cerca de 13,7 hectares, cumprindo a prescrição em termos de área da parcela de terreno, considerando-se não existir condicionalismos a este nível.

De acordo com o n.º 5 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, e para a classe de espaço identificada, o projeto em questão fica obrigado, em termos edificativos, ao cumprimento de um conjunto de disposições/parâmetros de edificação.

Disposições/parâmetros de edificação (n.º 5 do artigo 31.º)

5 –O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;

O índice de construção do projeto compreende 0,13, ultrapassando o limite indicado.

Desconformidade

Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

O afastamento mínimo das construções ao limite do terreno é de 50 metros.

Conformidade

Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

A altura superior das edificações é de 7,5 m e diz respeito ao edifício 4 - Armazém e sala do gerador.

Conformidade

Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

O abastecimento de água à instalação será efetuado a partir de um furo a executar. A rede de drenagem de águas residuais projetada é separativa e os efluentes drenam para fossas sépticas estanques que serão esvaziadas periodicamente.

Conformidade

Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio;

Os efluentes pecuários, chorume, serão encaminhados para 7 fossas estanques, a limpar periodicamente. Estes efluentes serão enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), conforme contrato apresentado no Anexo 3.

O estrume será retirado diretamente dos pavilhões para os veículos de transporte que o encaminharão para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética.

Conformidade

Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

Esta solução não foi equacionada pelo projeto.

Conformidade

Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

O acesso faz-se por um caminho público em terra batida, cujo perfil se coaduna com a tipologia de veículos afetos ao Projeto que irão circular. Este caminho tem ligação com a estrada nacional EN 4.

Conformidade

Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

No que concerne ao estacionamento, de acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Montijo para a utilização prevista no presente processo, não há a obrigatoriedade de criar espaços reservados a lugares de estacionamento, no entanto, é criado um espaço exterior ao filtro sanitário para estacionamento de viaturas ligeiras dos funcionários. O pavimento será em aglomerado britado de granulometria extensa.

Quanto a espaço para estacionamento de viaturas pesadas, esta não se aplica, uma vez que estas viaturas aquando na instalação, apenas estão em serviço logístico à atividade.

Para manutenção da instalação, está previsto a utilização de equipamentos agrícolas, nomeadamente o recurso a trator ou máquina multifunções para limpeza do pavilhão avícola e espaços exteriores, e estes terão espaço próprio, no edifício nomeado de armazéns e sala do gerador.

Conformidade

Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.

O índice de construção do projeto compreende 0,13, ultrapassando o limite indicado.

Desconformidade

O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.

O índice de ocupação do projeto compreende 0,13, inferior ao limite indicado.

Face à análise efetuada, apenas se deteta desconformidade nas alíneas a) e i) do ponto 5 do Regulamento do PDM do Montijo, a qual será ultrapassada por deliberação fundamentada da entidade licenciadora de que pode não ser aplicado o disposto naquelas alíneas, devendo ser precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária.

A atividade pecuária é um uso do solo permitido em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN”, sendo que não estão previstas ações em “Espaço Aquícola - Albufeira (só existente na zona este)”.

Enquadramento do projeto face ao PDM do Montijo futuro:

O PDM do Montijo está em processo de revisão, sendo que na proposta futura de ordenamento irá o terreno desta pretensão se inserir maioritariamente “Espaços Agroflorestais” e residualmente “Espaços Naturais e Paisagísticos”.

Importa frisar que não estão previstas ações em “Espaços Naturais e Paisagísticos”.

Na proposta de revisão do PDM do Montijo, aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva em 29.09.2023, “os espaços agroflorestais (AGF) localizam-se no território Este do concelho e destinam-se, indiferenciadamente, à produção agrícola e/ou florestal e ainda os seguintes usos complementares:

(...)

e) outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.”

Desta forma, a instalação avícola pode ser enquadrada nesta alínea, caso o Município reconheça o seu interesse económico/social (criação de 3 postos de trabalho diretos, manutenção de matriz rural, reforço da fileira agropecuária).

O índice de construção do projeto ultrapassa o índice definido no artigo 88.º. De acordo com a Câmara Municipal do Montijo, o valor de índice de construção, definido no artigo 88.º do regulamento da proposta de revisão do PDM, é o aplicável nesta fase do processo de revisão do PDM, não existindo outro artigo no regulamento que defina um índice superior na referida classe de espaço.

Síntese

As intervenções edificativas previstas no projeto de ampliação da exploração ocorrerão na sua totalidade em território municipal do Montijo.

Verifica-se que a propriedade se insere, no âmbito do Solo Rural em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º a 33.º) e em “Espaço Aquícola - Albufeira (só existente na zona este)” (artigos 47.º a 49.º).

De acordo com o artigo 28.º do regulamento do PDM do Montijo, o espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária, sendo estipulado pela alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º que a Área agrícola não incluída na RAN é uma área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola.

A edificação no espaço agrícola é permitida, a título excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, nomeadamente para licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou de trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refratários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento tem área igual ou superior a 2 ha e não está condicionada por

regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

Verifica-se que a propriedade em questão ocupa uma área de cerca de 13,7 hectares, cumprindo a prescrição em termos de área da parcela de terreno, considerando-se não existir condicionalismos a este nível.

De acordo com o n.º 5 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, e para a classe de espaço identificada, o projeto em questão fica obrigado, em termos edificativos, ao cumprimento de um conjunto de disposições/parâmetros de edificação.

Face à análise efetuada, apenas se deteta desconformidade nas alíneas a) e i) do ponto 5 do Regulamento do PDM do Montijo, a qual será ultrapassada por deliberação fundamentada da entidade licenciadora de que pode não ser aplicado o disposto naquelas alíneas, devendo ser precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária.

A atividade pecuária é um uso do solo permitido em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN”, sendo que não estão previstas ações em “Espaço Aquícola - Albufeira (só existente na zona este)”.

Relativamente ao uso do solo, a pretensão é compatível com a categoria de espaço em que se insere, sendo que a disciplina em **termos de edificação** a aplicar-se está regulamentada no **artigo 31.º** do regulamento do PDM do Montijo.

Enquadramento do projeto face ao PDM do Montijo futuro

O PDM do Montijo está em processo de revisão, sendo que na proposta futura de ordenamento irá o terreno desta pretensão se inserir maioritariamente “Espaços Agroflorestais” e residualmente “Espaços Naturais e Paisagísticos”.

Importa frisar que não estão previstas ações em “Espaços Naturais e Paisagísticos”.

Na proposta de revisão do PDM do Montijo, aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva em 29.09.2023, *“os espaços agroflorestais (AGF) localizam-se no território Este do concelho e destinam-se, indiferenciadamente, à produção agrícola e/ou florestal e ainda os seguintes usos complementares:.*

(...)

e) outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.”

Desta forma, a instalação avícola pode ser enquadrada nesta alínea, caso o Município reconheça o seu interesse económico/social (criação de 3 postos de trabalho diretos, manutenção de matriz rural, reforço da fileira agropecuária).

O índice de construção do projeto ultrapassa o índice definido no artigo 88.º. De acordo com a Câmara Municipal do Montijo, o valor de índice de construção, definido no artigo 88.º do regulamento da proposta de revisão do PDM, *é o aplicável nesta fase do processo de revisão do PDM, não existindo outro artigo no regulamento que defina um índice superior na referida classe de espaço.*

Assim, a apreciação global em matéria de ordenamento do território/conformidade com o PDM de Montijo, nada haverá a obstar à instalação deste projeto naquele Município, salvaguardadas todas os pareceres das entidades e as servidões e restrições de utilidade pública e outras condicionantes ao uso e ocupação do solo, especialmente à utilização de solos classificados em REN.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho do Montijo não possui delimitação municipal da REN, pelo que lhe é aplicável o disposto no n.º 42.º do respetivo regime jurídico (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na sua atual redação), segundo o qual “carece de autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente Decreto-Lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação.”

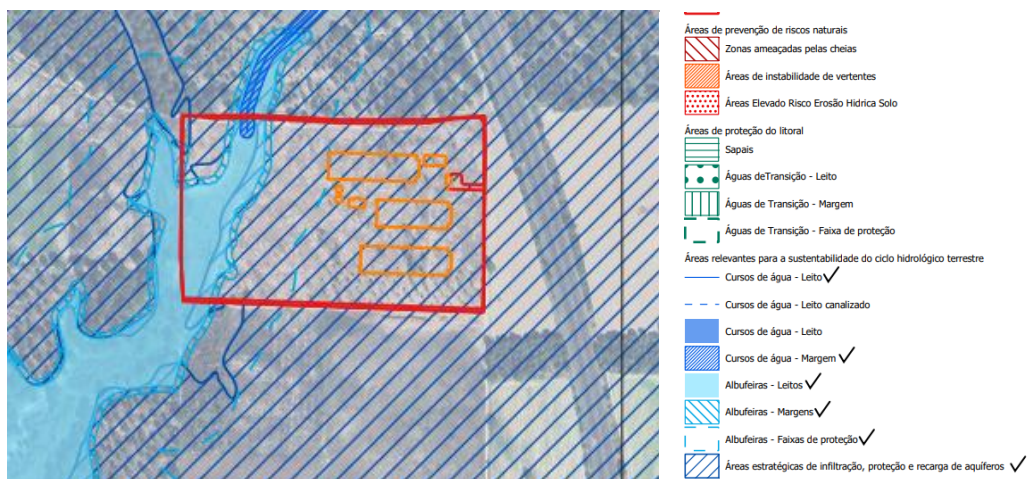
As intervenções propostas constituem ações interditas pelo RJREN nos termos do seu art.º 20.º, nomeadamente enquanto ações de aterro e escavação, destruição de revestimento vegetal e obras de construção.

O EIA considera estar-se perante a situação referenciada na alínea h) do Anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008 - *Lagos, lagoas e albufeiras, incluindo uma faixa terrestre de proteção com largura igual a 100 m medidos a partir da*

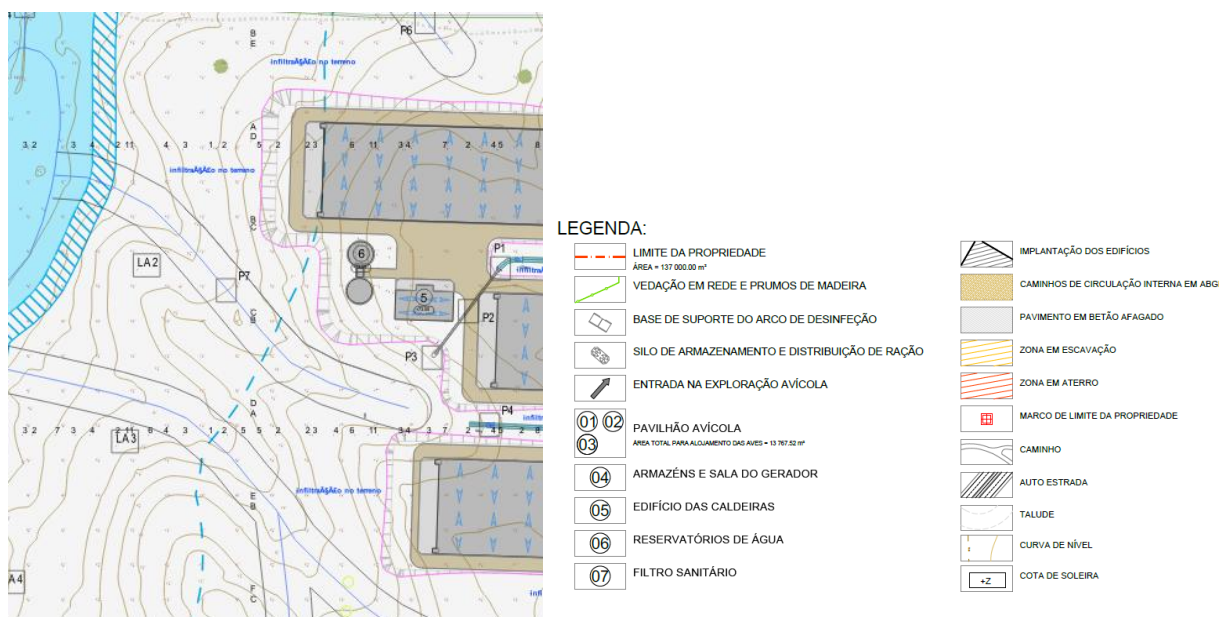
linha máxima de alagamento.

Efetivamente no que se refere à ocorrência de áreas com as características elencadas no Anexo III do RJREN, da consulta da carta militar, da planta de condicionantes do PDM e da proposta de delimitação da REN, em fase final de elaboração, verifica-se estar-se perante uma área plana, mas na proximidade uma albufeira. As ações a realizar numa faixa de 100m envolvente à albufeira, medida a partir da linha máxima de alagamento, carecem assim de autorização da CCDR.

Atendendo ao facto de a delimitação do leito da albufeira e das respetivas margens e faixa de proteção se encontrarem já estabilizadas no processo de delimitação da REN em curso e terem merecido concordância das entidades com competências nessa matéria, e tendo presente que a faixa de proteção aí delimitada tem também uma largura de 100m, assume-se este limite como o correspondente ao referido no Anexo III supracitado. Assim todas as ações identificadas no art.º 20.º que se encontrem previstas para esta faixa carecem de autorização da CCDR.



Proposta REN



Na presente situação está em causa um aterro (área e volume não referidos) e uma área pavimentada anexa ao pavilhão 1 (em betão afagado e em ABGE) com 438,59 m². A vedação em prumos de madeira e rede não se assume como ação interdita.

Segundo o RJREN nas Albufeiras, respetivos Leitões, Margens e Faixas de Proteção não deverão ser comprometidas as seguintes funções:

- Salvaguarda e proteção dos recursos hídricos armazenados, nas suas componentes quantitativa e qualitativa;*

Destaca-se a impermeabilização da área de produção e gestão de efluentes pecuários, não existindo risco de escorrência superficial para a albufeira, e o proposto em matéria de armazenamento, encaminhamento e tratamento dos efluentes e das águas pluviais. O caminho de circulação manterá a permeabilidade e assegurará a infiltração das águas pluviais e no caso das áreas impermeabilizadas proceder-se-á ao encaminhamento para infiltração no solo.

O EIA conclui que não se prevê que a implantação do projeto comprometa a qualidade ou quantidade da água armazenada na albufeira da Judia (atualmente desativada).

Nada é referido relativamente ao aterro e alteração proposta para a linha de água afluenta. Sem prejuízo do que vier a ser avaliada relativamente ao fator Recursos Hídricos, considera-se que a função em causa poderá não ser comprometida, devendo, contudo, assegurar-se a adequada funcionalidade da linha de água a desviar e a correta estabilização e revestimento vegetal dos taludes, com a minimização de eventuais processos erosivos e arrastamento de sólidos para o plano de água.

ii) Salvaguarda das funções principais das albufeiras, no caso de se tratar de uma albufeira de águas públicas de serviço público;

Segundo o EIA a albufeira da Judia destinava-se ao abastecimento de água para fins agrícolas, encontrando-se presentemente desativada.

iii) Regulação do ciclo da água e controlo de cheias;

O EIA evidencia a reduzida área impermeabilizada, concluindo que não compromete a regulação local do ciclo hidrológico nem aumenta o risco de cheia. Tendo presente as medidas dotadas para a drenagem e infiltração das águas pluviais e caso seja assegurada a adequada drenagem dos taludes e a pronuncia favorável da APA, em particular no que se refere ao desvio da linha de água, não se afigura que o projeto tenha efeitos negativos significativos nestas funções.

iv) Conservação das espécies de fauna

O EIA conclui que implantação do projeto não deverá afetar espécies sensíveis, sendo este impacte considerado negligenciável, alegando o facto de que dado que a albufeira se encontra desativada não se encontram identificadas funções ecológicas relevantes associadas a habitats aquáticos ou zonas húmidas. Considera-se que a desativação da função da albufeira para uso agrícola não significa que não tenha valor ecológico. Este condicionalismo encontrar-se-á cumprido caso o ICNF se pronuncie favoravelmente ao projeto.

Tendo subjacente os conhecimentos técnicos mais recentes e a salvaguarda das funções que efetivamente esta área desempenha para os objetivos consagrados no RJREN, não poderá deixar de ser feita uma avaliação do projeto face à delimitação que se encontra a ser elaborada em articulação com a revisão do PDM, embora não eficaz.

Assim para além da tipologia acima referida toda a área se integra em “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA)”, correspondente a uma impermeabilizada de 32.828,21 m².

Para esta tipologia são identificadas as seguintes funções:

i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;

A área impermeabilizada é significativa, contudo tendo presente o sistema de drenagem proposto e encaminhamento das águas pluviais para infiltração, os seus efeitos poderão ser minimizados. Releva-se contudo o consumo de água de futura captação, assumindo-se como um fator de pressão importante sobre o sistema aquífero, avaliando-se o impacte como negativo, significativo e incerto, sendo que esta função irá ser assegurada na futura emissão do TURH.

Caso a APA venha a pronunciar-se favoravelmente em matéria de Recursos Hídricos Subterrâneos, poderá concluir-se que esta função não se encontrará comprometida.

ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;

O projeto inclui um sistema de gestão efluentes pecuários e das águas residuais domésticas e prevê a impermeabilização de todas as áreas e redes de drenagem em que existe a presença de efluentes pecuários e de substâncias químicas e das águas residuais, o que minimiza uma afetação negativa da qualidade dos recursos hídricos, em particular subterrâneos.

É ainda referida a possibilidade de contaminação por derrames acidentais de óleos e combustíveis, no entanto o mesmo é assumido como um impacte negativo, significativo e improvável.

Atentas as medidas preconizadas, não se afigura expetável que o projeto tenha efeitos significativos na qualidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do que vier a ser concluído pela APA.

iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;

Atentas as características das linhas de água e da albufeira não se evidenciam impactes muito significativos no que se refere a esta função, sem prejuízo do que vier a ser referido pelo ICNF.

iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;

É salientado o dimensionamento para a cheia centenária no dimensionamento da alteração do traçado da linha de água e a definição de uma rede de drenagem de pluviais que garantirá a drenagem das águas limpas, pluviais, para a infiltração no terreno.

Relativamente à contaminação e sobreexploração do aquífero, estes aspetos já foram anteriormente abordados.

v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;

Não aplicável.

vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.

Não aplicável.

vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.

Está-se perante declives reduzidos e elevada permeabilidade, pelo que os riscos de erosão superficial serão reduzidos, minimizáveis pelo sistema de drenagem a implementar. Contudo a implantação de aterros poderá potenciar esses riscos pelo que deverá assegurar a adequada estabilização e drenagem bem como o seu revestimento vegetal.

Face ao acima exposto e tendo presente as funções associadas a “Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção” considera-se que o projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, não determinará impactes muito significativos nas respetivas funções, condicionado ao parecer favorável da APA e à estabilização, drenagem e revestimento vegetal dos taludes.

No que se refere à tipologia “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos”, o projeto terá impactes negativos nas respetivas funções, minimizáveis pelas medidas adotadas no projeto, ficando esta avaliação condicionado ao parecer da APA.

Face ao acima exposto propõe-se a emissão de **parecer favorável, condicionado** ao parecer da APA e do ICNF e à estabilização, drenagem e revestimento vegetal dos taludes.

O art.º 42.º do RJREN, contrariamente ao referido para a comunicação prévia, não prevê que a pronuncia em sede de procedimento de avaliação de impacto ambiental dispense futuro procedimento. Considera-se, assim, que tal exige que após a emissão de DIA o proponente venha submeter o pedido de autorização e que apenas nesse momento seja emitida a autorização para efeitos do art.º 42.º do RJREN.”

Feita a verificação do EIA e **conjugando as apreciações setoriais realizadas no âmbito dos IGT (PDM do Montijo) e do RJREN**, concluímos que o projeto em avaliação:

- Não colide diretamente com as orientações estratégicas do **PROTAML** para o local, sem prejuízo dos pareceres das entidades setoriais competentes no âmbito de diretrizes específicas deste IGT (ex ambientais, de risco, etc.).
- Em termos de uso o projeto conforma-se com o **PDM do Montijo** em vigor e a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento pode ser ultrapassada nos termos da alínea j) do mesmo artigo.
- No âmbito do **RJREN**, o concelho do Montijo não possui delimitação municipal da REN, pelo que lhe é aplicável o disposto no n.º 42.º do respetivo regime jurídico (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na sua atual redação), segundo o qual “carece de autorização da comissão de coordenação e

desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação.”.

Tendo presente as funções associadas a “Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção” considera-se que o projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, não determinará impactes muito significativos nas respetivas funções, condicionado ao parecer favorável da APA e à estabilização, drenagem e revestimento vegetal dos taludes. No que se refere à tipologia “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos”, o projeto terá impactes negativos nas respetivas funções, minimizáveis pelas medidas adotadas no projeto, ficando esta avaliação condicionado ao parecer da APA.

No seu parecer o ICNF, emite parecer favorável condicionado.

No seu parecer a APA/ARHTO, refere que de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM do Montijo, em vigor, e atendendo à cartografia remetida, verifica-se a existência de REN na propriedade onde se localiza a exploração, no entanto, a implantação do projeto não interfere com a mesma.

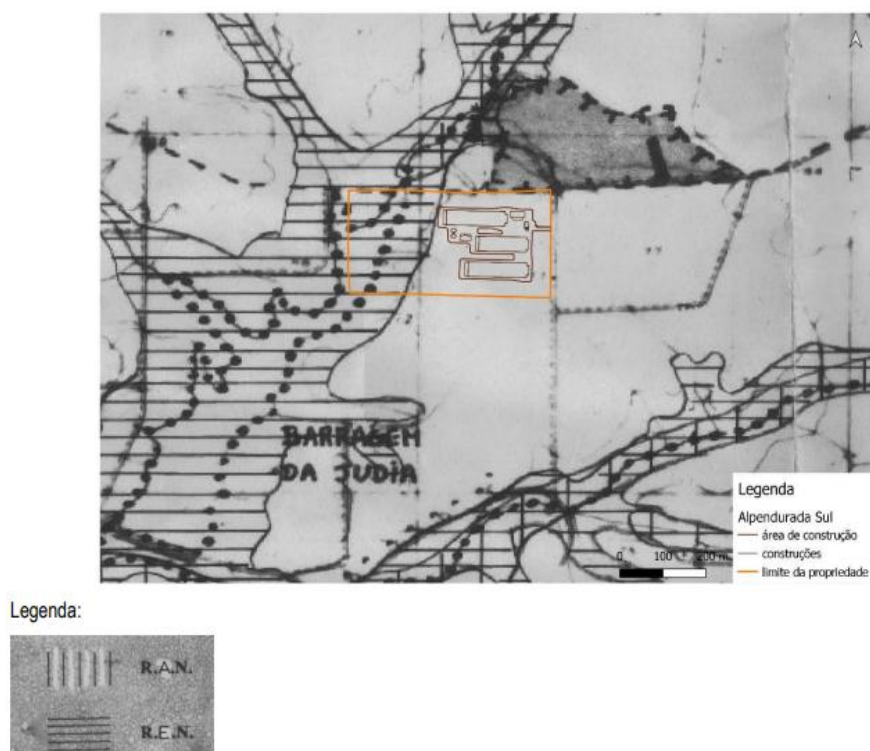


Figura 7: Implantação do projeto na Planta de Condicionantes do PDM do Montijo

Salienta, ainda, que não se encontra publicada a Carta da REN do Montijo. Encontrando-se em revisão o PDM daquele município, pelo que a Carta de REN do Montijo se encontra ainda em fase de elaboração e sujeita a aprovação final.

Refere, ainda, que o projeto interfere com a Faixa de Proteção de 100 m à Albufeira da Judia, conforme imagem infra (proposta de delimitação da REN constante nos “Elementos Complementares” do EIA). As interferências com a Faixa de Proteção de 100 m à Albufeira da Judia prendem-se com um aterro e uma área pavimentada anexa ao pavilhão 1 (em betão afagado e em ABGE) com 438,59m².



ÁREAS RELEVANTES PARA A SUSTENTABILIDADE DO CICLO HIDROLÓGICO TERRESTRE

- Albufeiras - Leitos
- Albufeiras - Margens
- Albufeiras - Faixas Proteção
- Cursos de Água - Leitos Descobertos (Polígonos)
- Cursos de Água - Leitos Descobertos (Linhas)
- Cursos de Água - Leitos Cobertos (Linhas)
- Cursos de Água - Margens
- Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos

ÁREAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS

- Zonas Ameaçadas pelas Cheias
- Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo
- Áreas de Instabilidade de Vertentes

De acordo como o EIA A albufeira da Judia encontra-se desativada, sendo que a sua função estava associada ao abastecimento de água para fins agrícolas. No EIA é ainda mencionado que “As áreas do projeto onde se realiza a produção e gestão de efluentes pecuários encontram-se totalmente impermeabilizadas e cobertas, não existindo risco de escorrência superficial para a albufeira. A área impermeabilizada que interseja a faixa de proteção é relativamente reduzida e as águas pluviais que nela incidem serão encaminhadas para infiltração no solo. Deste modo, não se prevê que a implantação do projeto comprometa a qualidade nem a quantidade da água armazenada na albufeira da Judia (atualmente desativada).”

Tendo presente as funções associadas a “Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção” considera-se que o projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização impostas no parecer, considera-se que as funções associadas à referida tipologia da REN, poderão ser asseguradas.

No que se refere à tipologia “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos”, tendo em conta o considerado relativamente aos impactos na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, e tendo em conta as medidas de minimização impostas no presente parecer.

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTAML (publicado pela RCM n.º 68/2002 de 8 de abril), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobreiro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações.

O EIA insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) sem “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º a 33.º) onde o uso em causa é admitido, condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais.

Abrange ainda, no extremo este onde não há ocupação, “Espaço Aquícola - Albufeira (artigos 47.º a 49.º).

O artigo n.º 31.º, n.º 5 estabelece as regras de ocupação/edificabilidade.

São cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j).

Não cumpre:

“a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto” - Não cumpre (0.13): (17350,12 m²/137000,08m²).

Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de

“Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.

“i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela - Não cumpre (0.13): $(17350,12 \text{ m}^2/137000,08 \text{ m}^2)$.

Este é o valor encontrando utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.

j) (Redação dada pela Declaração de retificação n.º 253/2015) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, ..., sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20 - dependente de deliberação municipal.

Cumprido o afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno (alínea b)), mas não cumpre as alíneas a) e i) o que pode ser excecionado nos termos da alínea j).

Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se.

Em termos de uso o projeto conforma-se com o PDM do Montijo em vigor e a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento pode ser ultrapassada nos termos da alínea j) do mesmo artigo.

Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai em “Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais” (artigo 88.º), onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo, nos termos dos n.ºs 1 a 3.

Segundo o artigo 88.º, que se aplicará a esta categoria de espaço, é ultrapassado o índice de construção máximo (0,01) definido na alínea c) do n.º 3 do n.º 3 é ultrapassado $(17350,12/137000,0=0.126>0.01)$.

A confirmar-se esse enquadramento e caso se aplique em sede de licenciamento, o projeto será inviável.

Parte residual da área de intervenção, onde não há ocupação” recai em “Espaços Naturais e Paisagísticos”, onde o uso em causa não é previsto/admitido.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN)

O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que abrange área identificada no respetivo anexo III - “Lagos, lagoas e albufeiras”, especificamente uma faixa de 100 m envolvente à albufeira a partir da linha máxima de alagamento.

Assim, todas as ações que recaem nesta área carecem de autorização da CCDRLVT.

Considera-se que o projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, não determinará impactes significativos nas funções associadas a “Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção”.

Assim, o parecer é favorável condicionado à conformidade com o PDM (dependente de regime de exceção a ser assegurado pela CM), e à estabilização, drenagem e revestimento vegetal dos taludes.

A autorização ao abrigo do artigo 42.º não está abrangida pelo procedimento estabelecido no n.º 7 do artigo 24.º do RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação), pelo que a pronúncia favorável da CCDR no EIA não dispensa o procedimento próprio junto da CCDRLVT após emissão da DIA.

Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo EIA, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, recursos hídricos e montado de sobro. Não afeta RAN.

Conclui-se ser uso admitido e estar parcialmente em conformidade, emitindo-se parecer favorável condicionado ao cumprimento integral do PDM do Montijo a ser aferido/garantido pela CM e aos pareceres favoráveis das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis.

Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” quer nos impactes negativos como nos positivos.

Recursos Hídricos

Abastecimento de água

Fase de construção

De acordo com o EIA, “O consumo de água em fase de obra resume-se aos trabalhos de aplicação e compactação dos caminhos em ABGE. O seu fornecimento ficará a cargo do empreiteiro da especialidade, que deverá recorrer a serviços de autotanque com aspersor para humedificação do material britado, sendo que se desconhece o volume necessário e a sua proveniência (exterior). O betão pronto utilizado, entregue por autobetoneiras no local de obra, já incorpora água adicionada no processo de fabrico em central. (...) os trabalhadores terão à sua disponibilidade WC químicos portáteis e água engarrafada para beber.”

Não é apresentada a estimativa do consumo de água nesta fase.

Fase de exploração

No que concerne ao abastecimento de água da exploração, de acordo com o EIA e conforme declaração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo, datada de 08-10-2025, a área do projeto não é servida de infraestruturas das redes públicas de abastecimento de água e saneamento, pelo que água consumida na exploração será de origem subterrânea, através de uma captação por furo vertical, a construir no interior da propriedade, sendo esta encaminhada e armazenada em dois reservatórios com capacidade unitária de 300 m³.

No quadro seguinte identificam-se a estimativa dos consumos de água na exploração e a respetiva fundamentação.

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m ³)	Fundamentação dos valores apresentados
Abeberamento de aves	13.815	7,5 litros/ave x (307010 aves/ciclo x 6 ciclos) Referência Guia de Boas Práticas. Água de qualidade adequada para alimentação animal. DGAV.
Lavagens e arco de dispersão	252	Lavagens: 0,8m ³ /ano/6CN x 1842,06CN/ano = 245,6 Referência o Anexo VIII do Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro + 6 m ³ proveniente do arco de desinfecção Referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	550	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
Filtro sanitário	25	30 litros/trabalhor/dia x 3 trabalhadores x 280 dias
TOTAL	14.642	--

Quadro 4: Síntese dos consumos anuais de água na exploração Fonte: Relatório Síntese, versão consolidada

Para o filtro sanitário o EIA indica que “O valor apresentado para o consumo de água no filtro sanitário tem como referência os consumos médios registados noutras instalações avícolas do Grupo Lusiaves desta tipologia (frangos de carne) - tanto ao nível do consumo como da produção de águas residuais -, uma vez que ambos estão correlacionados. O consumo de água no filtro sanitário provem dos gastos de água nos sanitários e balneários (banhos e lavagens de mãos).”

A água para os funcionários beberem é engarrafada.

Águas residuais domésticas

Para a fase de construção, o EIA estima uma produção média de aproximadamente 21,36 m³ (o cálculo teve por base a captação de água residual doméstica de 3 l/dia, 730 dias/ano de funcionamento, 10 trabalhadores).

Segundo o EIA, para o armazenamento dos efluentes serão instalados sanitários portáteis (WC químicos), sendo que “Estes equipamentos serão sujeitos a operações periódicas de hidroaspiração e limpeza, asseguradas pela empresa fornecedora, contratada pelo empreiteiro responsável pela obra.”

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas terão a sua origem no filtro sanitário, lavandaria e instalações sanitárias, o EIA estima uma produção média anual de aproximadamente 25 m³ (o cálculo teve por base a captação de água residual doméstica de 30l/dia, 280 dias, 3 trabalhadores).

Conforme já referido, para o armazenamento dos efluentes domésticos será instalada 1 fossa estanque com uma capacidade de 13,5 m³.

Segundo o EIA, cerca de 2 vezes por ano, será solicitado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) do Município do Montijo que proceda à recolha para encaminhamento a tratamento destas águas residuais na ETAR Municipal.

Não obstante o EIA mencionar que “O valor apresentado para a captação de água residual doméstica tem como referência os volumes médios gerados noutras instalações avícolas do Grupo Lusiaves da mesma tipologia...”, considera-se que os valores apresentados no EIA para a produção de águas residuais domésticas se encontram subavaliados, pelo que a frequência necessária para a recolha e encaminhamento das águas residuais deverá ser a adequada. Salienta-se que devem ser evidenciadas todas as recolhas/encaminhamentos a realizar, de forma a concluir sobre a eficácia da impermeabilização/estanqueidade dos órgãos de retenção e o adequado encaminhamento das águas residuais.

Efluentes pecuários

Os efluentes pecuários produzidos na instalação correspondem ao estrume e ao chorume, gerados em cada ciclo de produção.

O pavilhão avícola terá um sistema de drenagem destinado a recolher o efluente pecuário produzido durante o processo de lavagem dos pavimentos em vazio. Este efluente é encaminhado através das pendentes do pavimento para um sistema de descargas laterais, que se encontram ligadas a uma rede de coletores e caixas que conduzem o efluente às fossas estanques.

De acordo com o EIA, todas as fossas a construir na instalação avícola serão constituídas por anéis prefabricados em betão, assentes sobre uma base de argamassa hidrófuga, disposta sobre o solo devidamente compactado. Os anéis serão unidos entre si através de juntas de argamassa hidrófuga, garantindo a estanquicidade da estrutura. A cobertura da fossa será em betão prefabricado, integrando uma boca de acesso composta por uma caixa também prefabricada em betão, selada com uma tampa prefabricada em betão.

O chorume resulta da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo, num máximo de seis vezes por ano. Segundo o EIA, é esperada uma produção média anual de 246 m³ de chorume, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 83,04 m³ nas fossas de retenção a instalar.

Considerando que por ciclo será produzido cerca de 41 m³ de chorume (246 m³ /6 ciclos), o período máximo de retenção corresponderá a 2 ciclos de produção.

Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização. Foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

Relativamente ao estrume, este corresponde essencialmente às camas das aves, restos de ração e dejetos das aves. De acordo com o EIA, a produção será de cerca de 1.596 t/ano e após finalização do ciclo produtivo este será removido dos pavilhões avícolas e colocado diretamente no veículo de transporte que o encaminha para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética. Não foram indicadas as empresas que irão receber o estrume.

A exploração não prevê a instalação de niteira para armazenamento do estrume, sendo mencionado que “Não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação uma vez que no final de cada ciclo, o estrume é colocado diretamente no veículo de transporte.”

Foi remetido parecer da DGAV, datado de 26-09-2025, onde menciona “... considerando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola apresentados na mensagem infra, consideramos que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado podendo assim

dispensar a niteira. No entanto este parecer é favorável, mas condicionado à apresentação imediata da descrição de um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrumes (por ex., restrições por se encontrar no perímetro de segurança de um foco de Gripe Aviária). Este procedimento deverá ser incluído na memória descritiva do processo de licenciamento”.

Refere-se, a este propósito, que a gestão de efluentes da exploração deve cumprir o disposto na legislação em vigor, nomeadamente relativamente ao exercício da atividade pecuária e o Programa de Ação da Zona Vulnerável do Tejo.

Águas pluviais

De acordo com o EIA, “... Não se prevê a produção de águas pluviais contaminadas. No caso do arco de desinfecção, os veículos são sujeitos a desinfecção exterior à entrada da exploração por aspersão de uma mistura de água e desinfetante, sendo que não é expectável que à entrada se encontrem sujos. As escorrências que caem na base e as águas pluviais precipitadas sobre a base de betão que serve o arco serão recolhidas por uma calha a meio da mesma e encaminhadas para uma fossa estanque a construir, e cuja gestão será equiparada ao chorume (tratamento em ETAR) (...) Nas restantes zonas impermeabilizadas não cobertas, silos de armazenamento de ração, as águas pluviais são encaminhadas para o solo uma vez que se trata de águas pluviais não contaminadas...”.

É ainda mencionado que “No caso das zonas impermeabilizadas localizadas junto aos portões dos pavilhões, o proponente apostará na estrita prevenção para garantir que não são produzidas águas pluviais contaminadas(...)Assim, durante os procedimentos de carga do estrume avícola, diretamente do interior dos pavilhões para os pesados de transporte, única situação possível de gerar águas pluviais contaminadas, será imposto o seguinte:

- Em dias secos, limpeza das áreas após as cargas por varrimento e recolha dos resíduos;
- Em dias húmidos, remoção prévia da água acumulada com recurso a rodos, antes do início das cargas, prevenindo a sua contaminação por estrume. Limpeza das áreas após as cargas por varrimento e recolha dos resíduos;
- Em caso de precipitação durante a carga, remoção imediata de qualquer derrame de estrume. Limpeza das áreas após as cargas por varrimento e recolha dos resíduos;
- Em períodos ventosos, suspensão das operações de carga de estrume, de modo a evitar o arrastamento dos resíduos por ação do vento.”

De acordo com o Estudo Hidrológico encontra-se prevista a “A colocação de caleiras nos beirados dos edifícios, (...) e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural antes de chegarem as valas de drenagem”.

É de salientar que na área de implantação do projeto existem diversas linhas de água, sendo que a implantação do projeto se sobrepõe com duas delas; no EIA é proposta “... a sua renaturalização com o encurtamento do seu percurso (...) Está ainda prevista a execução de um conjunto de órgãos de drenagem periférica e entre edifícios, compostos por valas e valetas de drenagem, de forma a garantir a drenagem e infiltração das águas pluviais, garantindo as condições técnicas e construtivas e respetivo encaminhamento para rede hidrográfica existente” sendo esta temática aprofundada mais adiante.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial Vala de Asseiceira (PT05TEJ1136).

De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), o estado global da referida massa de água está classificado como “Inferior a bom”. As principais pressões sobre a qualidade da referida massa de água são difusas, com origem no setor agrícola e pecuária.

Tendo em consideração a sobreposição da implantação do projeto com a Carta Militar verifica-se a presença de várias linhas de água na área do projeto, sendo a maioria, linhas de água de cabeceira, excetuando-se o curso de água mais a oeste. Estas linhas de água são afluentes à albufeira da Barragem de Pegos Claros (ou barragem da Judia). De acordo com o EIA, “A barragem de Pegos Claros é uma pequena barragem com uma altura ≥ 2 metros e ≤ 5 metros (...) A albufeira da Judia encontra-se desativada. A sua função anterior estava associada ao abastecimento de água para fins agrícolas.”. Verifica-se também a existência da construção prevista de pavilhões sobre o leito e margens de duas das linhas de água de cabeceira, conforme figura seguinte.

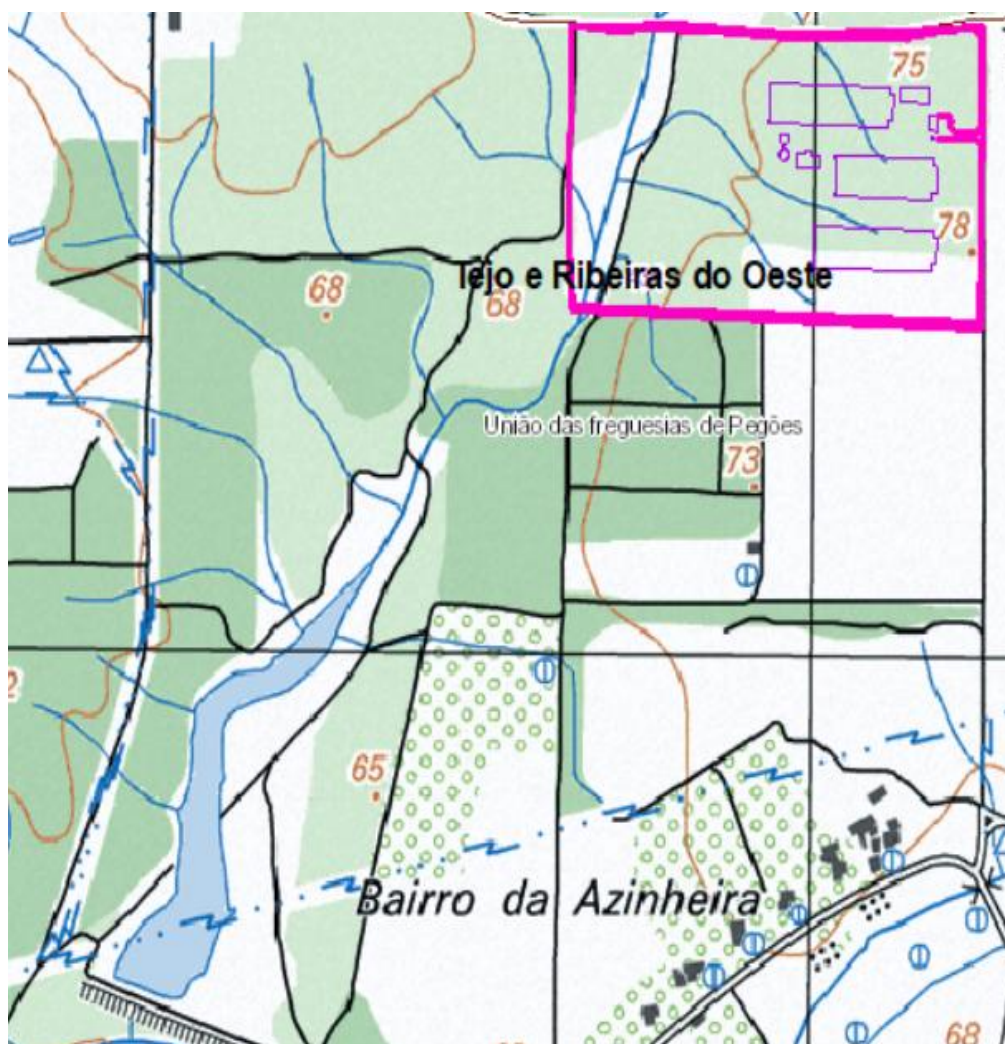


Figura 8: Implantação do projeto sobre Carta Militar - Fonte: ArcGIS APA/ARHTO

- Segundo o Estudo Hidrológico "A implantação do projeto implicará a interferência com duas linhas de água, em um troço que totaliza cerca de 161 m de comprimento...". Genericamente, as intervenções propostas no Estudo Hidrológico compreendem:
- "O encurtamento das linhas de água intercetadas, deverá ser assegurado por valas de drenagem dimensionadas para o caudal afluente. A implantação do projeto resulta num aumento máximo do caudal de ponta de cheia de 0.27 m³/s, na situação mais desfavorável, pelo que deverão ser adotadas sistemas de laminagem de escoamento, com a implementação de poços rotos e novas valas de drenagem, abertas em terreno natural, com secção retangular...";
- A renaturalização das duas linhas de água; a este respeito é apenas mencionado que "A solução a implementar, para a renaturalização das linhas de água, deverá possuir elevada capacidade de drenagem e laminagem."; é ainda indicado que se encontra assegurado "... o afastamento de 10 metros às plataformas e edificações. Nas zonas de intersecção com a rede de vedação, é garantida a continuidade das linhas de água, através de passagens hidráulicas com manilhas de betão com Ø 500.", conforme figura 2;
- O projeto de drenagem proposto prevê a execução de valas de drenagem e colocação de poços rotos, que vão receber às águas encaminhadas pelas valas de drenagem. De referir desde já que embora se verifique nas peças do projeto a menção a soluções de infiltração no terreno das águas pluviais, não é possível localizar os respetivos poços de infiltração nas Peças Desenhadas. Entre os pavilhões 1 e 2 é proposta o que aparenta ser uma bacia de retenção/infiltração de caudais, no entanto não é possível verificar se a mesma garante a drenagem dos referidos pavilhões;

- Em relação às valas de drenagem é indicado que “... tendo em consideração valores dos caudais obtidos no estudo hidrológico, optou-se por considerar para a laminagem dos caudais, a construção de valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão”;
- Encontra-se ainda prevista a “... colocação de caleiras nos beirados dos edifícios, de forma a minimizar a velocidade de escoamento das águas provenientes das coberturas e realizar o devido encaminhamento para o terreno natural antes de chegarem às valas de drenagem.”
- O dimensionamento da rede de drenagem considerou um período de retorno dos 100 anos.

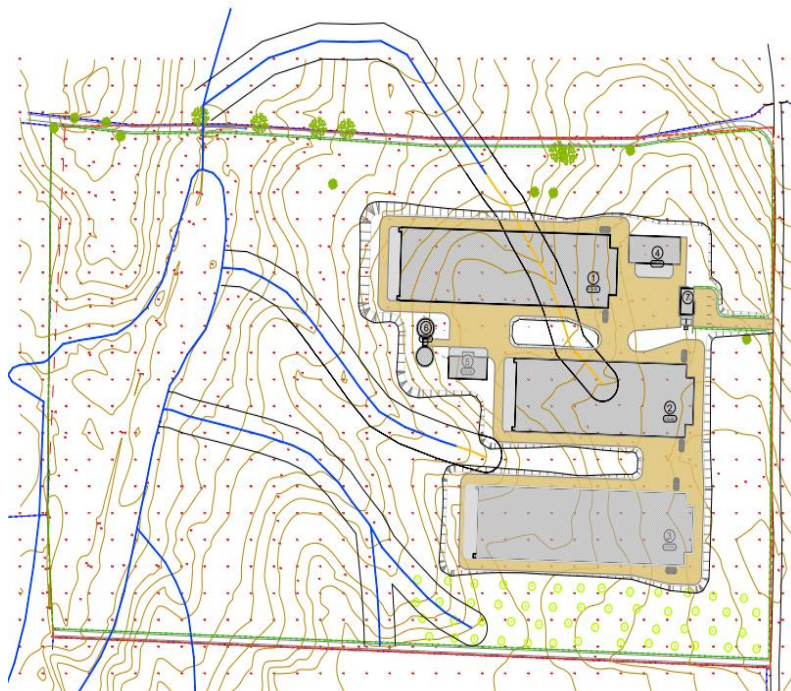


Figura 9: Proposta das linhas de água a intervir (a amarelo) Fonte: Estudo Hidrológico

Na imagem seguinte é apresentada a proposta da rede de drenagem de águas pluviais a implementar.

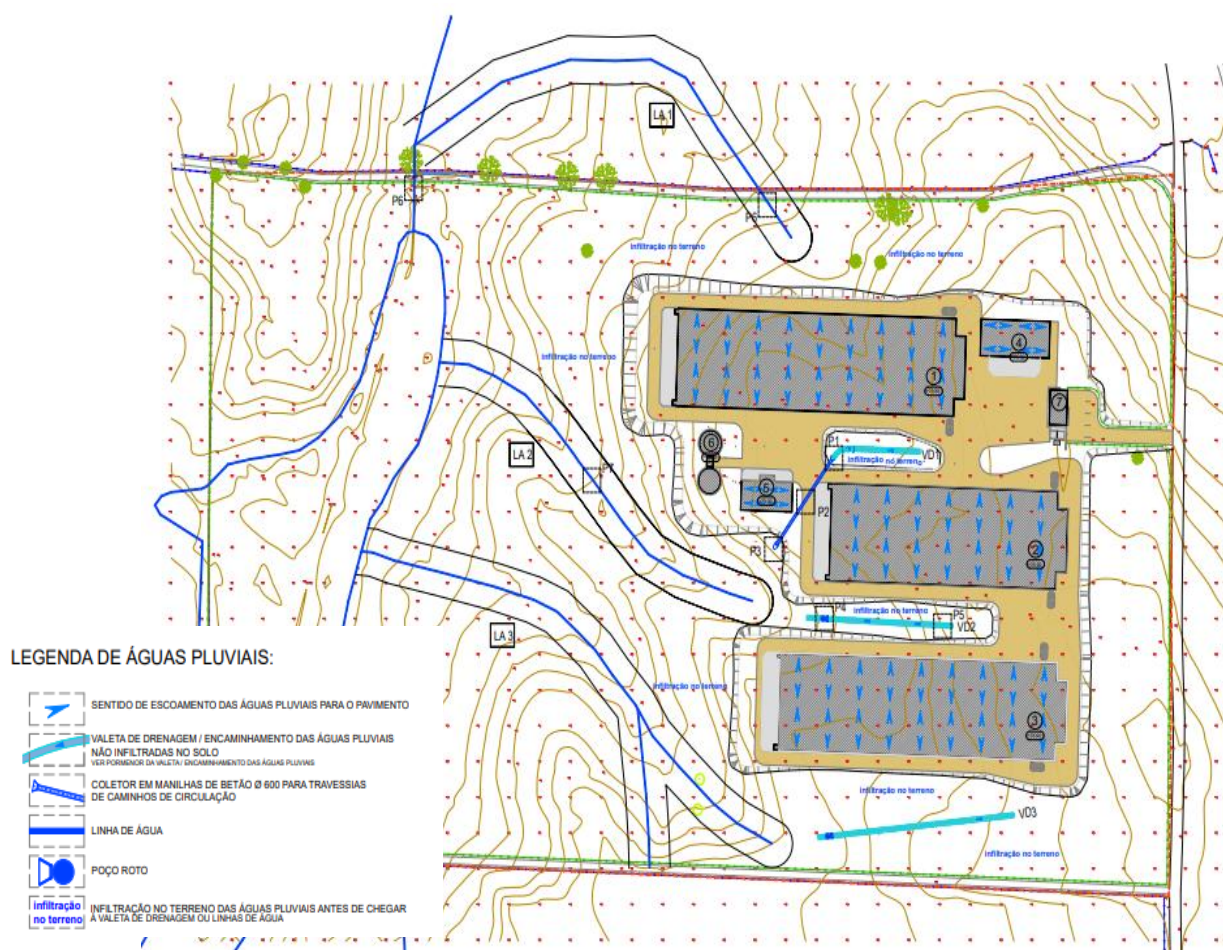


Figura 10: Proposta da rede de drenagem de águas pluviais a implementar - Fonte: Estudo Hidrológico

Por fim, de referir que segundo o EIA, "... as linhas de água que atravessam a propriedade, afluentes da linha de água da albufeira de Pegos Claros, não são perceptíveis, pois não existe um canal reconhecível no terreno nem uma mancha de vegetação que permita identificar uma zona preferencial de escoamento (...) observar-se-á escoamento superficial durante períodos de precipitação prolongada...", excetuando-se "... a linha de água situada no extremo oeste da propriedade (...) apresenta um canal identificável no terreno..."

Recursos hídricos subterrâneos

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água intersetada é a Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, com o código PTT3.

A sua área aflorante é de 6875 km². O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico.

Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, que tem por suporte as formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua inferior qualidade das suas águas.

No Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do rio Tejo (ARH-Tejo, 2011) a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda encontra-se classificada em termos de produtividade hidrogeológica, com classe "Alta" para qualquer das suas formações geológicas (formações pliocénicas, arenitos da Ota e série greso-calcária marinha).

A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água.

A recarga estimada para esta massa de água subterrânea é de 1.005,9 hm³/ano, correspondendo a 26% da precipitação. O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero, até ao oceano.

A classificação do estado quantitativo da massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda é de Bom, mas em Risco, e o Índice de Escassez é de Escassez Severa (PGRH - 3º Ciclo).

O estado qualitativo (químico) das águas subterrâneas é Mediocre, resultando um estado global, igualmente Mediocre (PGRH - 3º Ciclo).

As litologias aflorantes na área do projeto são as areias e conglomerados do Pliocénico.

A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA, como Alta (V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial) e V4 (Aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial) e como moderada, pelo índice DRASTIC.

Considera-se que a vulnerabilidade da massa de água à contaminação deve ser classificada como Alta (V3), devido à elevada permeabilidade das litologias aflorantes na área de estudo, o que conduz a que, os aquíferos possuam ligação hidráulica com todas as linhas de água que atravessam aquelas litologias.

Quanto a captações subterrâneas para abastecimento público, salienta-se que o limite das instalações de produção avícola localiza-se a cerca de 1.961 m do limite da zona de proteção alargada do polo de captação para abastecimento público de Santo Isidro de Pegões e que, o mesmo limite se localiza a cerca de 3.000 m do limite da zona de proteção alargada do polo de captação para abastecimento público de Pegões, ambos os polos, pertencentes aos SMAS de Montijo.

Relativamente a captações de água subterrânea privadas, localizadas na proximidade da área do projeto, constata-se que a captação mais próxima da instalação, por meio de furo vertical, situa-se a cerca de 262 m do limite de um pavilhão e que, não existe alguma captação, por meio de poço, a menos de 320 m das instalações produtivas.

Avaliação de impactes ambientais

Recursos hídricos superficiais

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o consequente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a jusante do projeto. Nos elementos apresentados, as soluções indicadas para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas é a execução de valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão, associadas a poços rotos.

De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água, no entanto, a linha de água de maior expressão (a oeste da propriedade) não é afetada. No caso das linhas de água afetada pela implantação dos pavilhões 1 e 2, não se vê inconveniente à alteração proposta. No entanto, e conforme já mencionado, apesar de se verificar nas peças do projeto a menção a soluções de infiltração no terreno das águas pluviais, não é possível localizar os respetivos poços de infiltração nas Peças Desenhadas. Entre os pavilhões 1 e 2 é proposta o que aparenta tratar-se de uma bacia de retenção/infiltração de caudais, no entanto não é possível verificar se a mesma garante a drenagem na envolvente dos referidos pavilhões. Como tal, deverá ficar claro como será assegurada a referida drenagem. Em relação à área do Pavilhão 3, deve igualmente ser

garantida a drenagem prevendo um poço de infiltração para esse efeito.

Importa ainda referir que apesar de no EH ser indicado que se pretende renaturalizar as duas linhas de água interferidas pelo projeto, não é especificada a solução a implementar, devendo ser garantido que a renaturalização das linhas de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrossmenteira não podendo ser efetuada qualquer artificialização do leito e margens.

Importa salientar que todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem de TURH a emitir por parte da APA/ARHTO, bem como sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume.

De referir que o parecer da DGAV não inclui fundamentação para a inexistência de nitreira na exploração, pelo contrário, o mesmo refere que pode dispensar-se a nitreira, “No entanto este parecer é favorável, mas condicionado à apresentação imediata da descrição de um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume...”.

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do nº 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Resulta assim que deverá ser prevista e construída nitreira que assegure a capacidade mínima de retenção correspondente a 21 dias de produção.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 83,04 m³. Considerando o valor estimado do chorume 246 m³/ano (82 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 4 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização. De referir que foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

No que respeita aos estrumes gerados não estão previstas estruturas de retenção, o que representa um risco para os

recursos hídricos, conforme já referido.

Importa ainda mencionar que se desconhece como as cinzas resultantes das caldeiras são armazenadas, devendo ser garantido que as mesmas são acondicionadas num compartimento fechado, por forma a garantir que estas não são arrastadas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou sob a ação do vento.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, acondicionamento adequado das cinzas, construção de nitreira e adoção das restantes medidas impostas no presente parecer.

Fase de desativação

Segundo o EIA, nesta fase, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.", avaliação com a qual se concorda.

Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção e exploração

Foram identificados, no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 32.828,21 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto.

O EIA prevê uma medida de minimização, que consiste na execução de um conjunto de órgãos de drenagem periférica entre edifícios, compostos por valas e valetas de drenagem de águas pluviais, de forma a garantir a drenagem e infiltração das águas.

Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para a infiltração e recarga.

A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que, eventualmente, a água intersectada pelas construções, por não se infiltrar em imediato no solo, estará sujeita, durante mais tempo.

O EIA considera que estes impactes na recarga serão negativos, certos e pouco significativos. Concorda-se com esta classificação.

Um outro impacto na quantidade é o que resulta do consumo anual de 14.700 m³ de água de origem subterrânea.

Considera o EIA que, os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, contudo este equilíbrio pode vir a ser desestabilizado na sequência das alterações climáticas e do eventual aumento das extrações.

Face ao exposto, os consumos de água, com origem na extração de água subterrânea poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes.

Por outro lado, considera-se que as condições hidrogeológicas são propícias ao restabelecimento do equilíbrio que eventualmente se venha a deteriorar localmente.

Assim, o EIA avalia este impacto como negativo, significativo e incerto. Não se concorda com esta classificação, dado que, a recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 28.770 m³, para uma recarga efetiva de 210 mm.

Se retirarmos a esta recarga, 20% (5.754 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 23.016 m³. Dado que o projeto apenas utilizará 14.700 m³, a recarga anual é suficiente para satisfazer as necessidades do projeto e ainda são gerados excedentes.

Os impactes decorrentes dos consumos de água serão negativos, mas pouco significativos tendo em conta a disponibilidade hídrica da massa de água subterrânea.

Considera-se, no entanto, que, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, que motivou já, a imposição de restrições na captação de água, impostas pela Comissão de Combate à Seca, deverá ser implementado o plano de monitorização da quantidade da água subterrânea, adiante descrito.

Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Trata-se de um impacto negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante.

Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactos negativos.

O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em fossas estanques com uma capacidade total de 83,04 m³, correspondente à produção de 2 ciclos de exploração, e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante autorização da empresa gestora.

Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques.

Quanto ao estrume, este será removido do pavilhão avícola após a saída das aves e decorrerá do presente parecer a construção de uma nitreira com capacidade mínima de retenção de 21 dias, conforme previsto na legislação em vigor, a qual deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. As escorrências geradas na nitreira deverão ser coletadas e encaminhadas a fossa estanque. Não obstante a existência da nitreira, sempre que a remoção do estrume seja efetuada com colocação do mesmo diretamente no veículo de transporte para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou para valorização energética, as áreas de carga, devidamente impermeabilizadas, devem possuir estruturas para coleta das águas pluviais contaminadas.

O impacto resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo e significativo mas, improvável. Concorde-se com esta classificação, mas considera-se que o impacto poderá ser pouco significativo, se o estrume tiver como destino final, a valorização energética (p.ex. produção de Biometano), em detrimento da sua valorização agrícola em áreas localizadas na massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda.

Com efeito, esta massa de água já é muito pressionada pela infiltração de nitratos, com origem agrícola (o que conduziu à classificação da maior parte da sua área de afloramento, como zona vulnerável, designada Tejo).

Salienta-se que, numa grande área, vizinha da instalação Quinta de Alpenduradas Sul, existe um Plano de Gestão de Lamas (PGL), aprovado.

Dada a classificação do estado químico desta massa de água, Mediocre, considera-se que o destino final dos estrumes e chorumes produzidos na instalação, seja, preferencialmente, a valorização energética.

Os impactos resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos e improváveis, devido ao tempo de retenção de quatro meses e ao fato de a fossa ser estanque e o seu conteúdo ser removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal.

Dada a existência na envolvente de dois polos de captação pública de águas subterrâneas e atendendo ao estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda (3º ciclo do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste), considera-se que, por precaução, deverá ser imposto o plano de monitorização da qualidade da água subterrânea, adiante descrito.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

No que respeita à Reserva Ecológica Nacional (REN), não se encontra publicada a Carta da REN do Montijo. Encontra-se em revisão o PDM daquele município, pelo que a Carta de REN do Montijo se encontra ainda em fase de elaboração e sujeita a aprovação final.

De referir que de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM do Montijo, em vigor, e atendendo à cartografia remetida, verifica-se a existência de REN na propriedade onde se localiza a exploração, no entanto, a implantação do projeto não interfere com a mesma, de acordo com a figura seguinte.

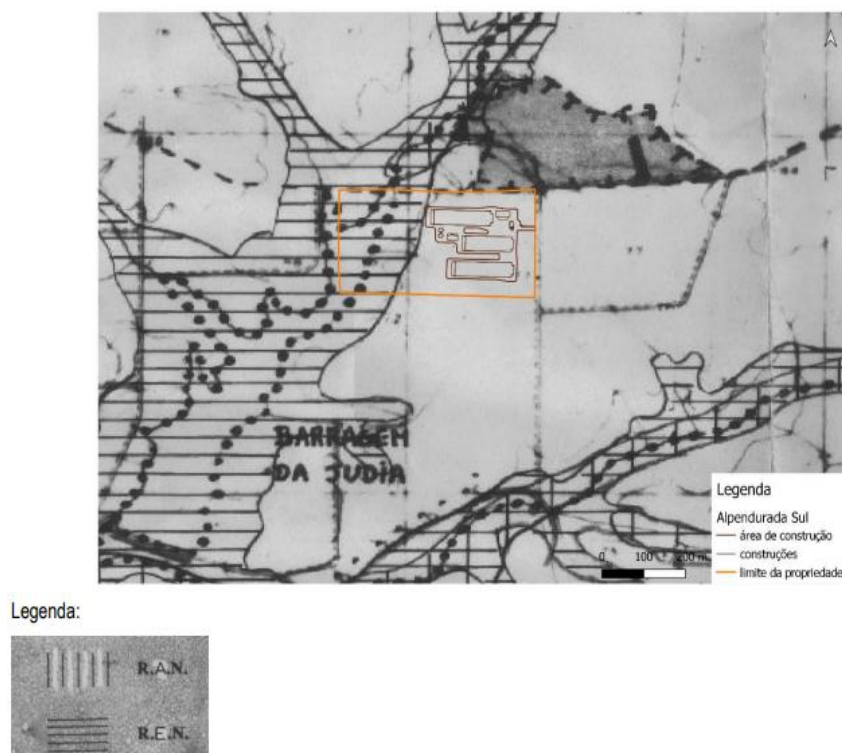


Figura 11: Implantação do projeto na Planta de Condicionantes do PDM do Montijo - Fonte: RS consolidado

Refere-se, ainda, que o projeto interfere com a Faixa de Proteção de 100 m à Albufeira da Judia, conforme imagem infra (proposta de delimitação da REN constante nos “Elementos Complementares” do EIA). As interferências com a Faixa de Proteção de 100 m à Albufeira da Judia prendem-se com um aterro e uma área pavimentada anexa ao pavilhão 1 (em betão afagado e em ABGE) com 438,59m².



De acordo como o EIA A albufeira da Judia encontra-se desativada, sendo que a sua função estava associada ao abastecimento de água para fins agrícolas. No EIA é ainda mencionado que “As áreas do projeto onde se realiza a produção e gestão de efluentes pecuários encontram-se totalmente impermeabilizadas e cobertas, não existindo risco de escorrência superficial para a albufeira. A área impermeabilizada que intersesta a faixa de proteção é relativamente reduzida e as águas pluviais que nela incidem serão encaminhadas para infiltração no solo. Deste modo, não se prevê que a implantação do projeto comprometa a qualidade nem a quantidade da água armazenada na albufeira da Judia (atualmente desativada).”

Tendo presente as funções associadas a “Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção” considera-se que o projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização impostas no presente parecer, considera-se que as funções associadas à referida tipologia da REN, poderão ser asseguradas.

No que se refere à tipologia “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos”, tendo em conta o considerado relativamente aos impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, e tendo em conta as medidas de minimização impostas no presente parecer.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir **parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condições, medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos** constantes do presente parecer

Aspetos Técnicos do Projeto

Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, o projeto encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização prévia, a apresentar junto desta CCDRLVT enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, após a obtenção de DIA favorável.

De acordo com o documento “Projeto_de_Execução”, cada pavilhão tem 2 zonas de engorda, que totalizam 6 zonas de produção, sendo a divisão da área útil para as aves em partes relativamente iguais. A área útil perfaz um total de 13.644,90 m² (2x1.975,95m² +4x2.423,25 m²). É referido que o tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo os frangos com cerca de 1,8 kg de peso. Nesse sentido, carece de salvaguardar que a densidade máxima do bando nos pavilhões não ultrapasse os 33 kg/m², de acordo com a legislação mencionada.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. No projeto, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 1 596 toneladas de estrume, no entanto, de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), o valor de estrume produzido será de 2 395 toneladas, esta diferença de valores pode ser justificado, devido à taxa de mortalidade de 2% (6 196 aves por ciclo), que reduz o efetivo de cada ciclo para 300 814 aves e devido ao vazio sanitário ser de 2 a 3 semanas, que no total dos ciclos, são 12 a 18 semanas de vazio sanitário. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP.

Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 246 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 81 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP.

Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 41 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a cerca de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. De acordo com o parecer da DGAV, datado de 26-09-2025, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume.

O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SIREAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da

atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho.

Face ao apresentado e exposto, nesta fase nada à opor à instalação da exploração avícola.

Património Cultural

Caraterização da Situação de Referência

Para a caraterização da situação de referência do EIA, desenvolvido em fase de Projeto de Execução, procedeu-se a uma hierarquização prévia dos fatores ambientais em avaliação, definida de acordo com a sua importância e necessidade de pormenorização face ao tipo de projeto e às potenciais interferências do mesmo sobre o ambiente em geral.

Os trabalhos foram realizados com base na legislação relativa ao património cultural atualmente em vigor, bem como nas orientações da tutela expressas na Circular “Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental”, editada em 29 de março de 2023 pela DGPC.

Para a caraterização da situação de referência do fator ambiental Património Cultural (PC), o RS do EIA refere que a metodologia geral da caraterização envolveu três etapas:

- Recolha de informação
- Trabalho de campo
- Registo e inventário

Metodologia Aplicada

Pesquisa Bibliográfica

A primeira fase consistiu na recolha de dados acerca da AE procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes através da consulta de bases de dados das entidades da tutela, e bibliografia especializada, nomeadamente:

- Base de dados Sistema de Informação Geográfica (SIG) do PC, IP;
- Base de dados on-line da PC, IP;
- Base de dados on-line do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
- Cartografia variada;
- EIA's e projetos de investigação sobre a área;
- Plano Diretor Municipal do Montijo.

Procedeu-se igualmente à análise toponímica e fisiográfica da Carta Militar Portuguesa à escala 1:25 000.

Da pesquisa bibliográfica realizada na área do projeto não resultou a identificação quaisquer ocorrências patrimoniais.

Trabalho de Campo

Na segunda fase da caraterização da situação de referência procedeu-se ao reconhecimento dos dados obtidos durante a pesquisa documental, assim como à prospeção arqueológica sistemática na totalidade da área de implantação do projeto.

A visibilidade do terreno, no geral era parcial devido ao coberto vegetal rasteiro. Além da vegetação rasteira na Área de Impacte Direta (AID) e Área de Impacte Indireto (AII), verifica-se ainda a existência de pinheiros mansos. Estes são mais concentrados a Sul da AID (Desenho 9 do Anexo III do EIA).

Nesta fase do estudo também não foram identificadas quaisquer ocorrências patrimoniais.

Processamento de Informação

A terceira fase consistiu no processamento e compilação da informação recolhida nas fases anteriores.

Resultados Obtidos

O RS do EIA refere que nas duas fases de pesquisa não foram identificadas quaisquer ocorrências patrimoniais na Área de Enquadramento (AE).

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator Património uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis, nomeadamente relacionadas com operações de preparação do terreno e construção das distintas componentes do Projeto.

As intervenções inerentes à implementação do projeto, durante as fases de pré construção e de construção são:

- Instalação de estaleiros/ parque de materiais;
- Circulação de máquinas e veículos;
- Beneficiação e construção de acessos;
- Desmatação e decapagem;
- Instalação da rede de drenagem de águas pluviais;
- Execução das fundações dos edifícios industriais (naves) e de todas as infraestruturas previstas na unidade industrial;

O EIA não identifica impactes sobre Ocorrências Patrimoniais (OP) na fase de construção do projeto. Não se poderá, no entanto, excluir a possibilidade de impactes sobre OP inéditas, ocultas pela vegetação ou no subsolo.

Fase de Exploração

A nível de impactes físicos com base nos dados atuais e salvo venham a surgir eventuais ocorrências patrimoniais na fase de construção, na fase de exploração não ocorrem de impactes significativos.

Fase de Desativação

Quanto à fase de desativação os eventuais impactes negativos deverão ser avaliados tendo por base os resultados obtidos nas fases subsequentes.

Impactes Cumulativos

O EIA não refere quaisquer impactes cumulativos ao nível do Património Cultural resultantes da implementação do projeto em avaliação.

Conclusão setorial

Da análise do EIA verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto de ampliação da Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados, considera-se de emitir parecer favorável condicionado à entrega dos elementos solicitados e das medidas de minimização que constam do presente parecer.

Valores Geológicos

Geomorfologia

O . situa-se na margem direita da ribeira de Pegos Claros, linha de água pertencente à bacia hidrográfica do Tejo. A rede hidrográfica da região resulta da incisão fluvial quaternária sobre o enchimento sedimentar cenozoico da bacia do Baixo Tejo. O projeto desenvolve-se numa área aplanada a cotas aproximadas de 70 m, numa superfície de erosão rebaixada relativamente à superfície culminante pliocénica, com ligeira inclinação para sudoeste, relacionada com o encaixe da ribeira de Pegos Claros.

Tectónica e estratigrafia

A área de estudo localiza-se no domínio tectono-estratigráfico da bacia do Baixo Tejo, que corresponde a uma depressão tectónica de orientação geral NE-SW gerada como consequência da compressão decorrente da orogenia alpina no Paleogénico, deformação que se acentuou no Miocénico (e.g. Pais *et al.*, 2012, e referências aí contidas).

Situa-se na Folha 35-C Santo Isidro de Pegões da Carta Geológica de Portugal na escala 1/50 000. Segundo esta carta geológica e respetiva Notícia Explicativa ocorrem aí sedimentos detríticos cenozoicos depositados durante o Pliocénico, nomeadamente o "Complexo greso-argiloso de Pegões". Corresponde a arenitos com níveis conglomeráticos e intercalações lutíticas. Na síntese do Cenozoico, Pais *et al.* (2012), esta unidade corresponde à formação de Ulme. Ocorrem também, na extremidade ocidental da área do projeto, aluviões do Holocénico.

Neotectónica e perigosidade sísmica

A área de estudo pode ser afetada por eventos sísmicos gerados em estruturas sismogénicas próximas e distantes, devido à propagação das ondas sísmicas na crosta terrestre. Na região, destaca-se a falha de Pinhal Novo-Alcochete, também conhecida por falha de Setúbal-Pinhal Novo, de traçado próximo de N-S. Segundo Moniz (2010), esta estrutura terá capacidade de gerar sismos de magnitude 6 a 7, com intervalos médios de recorrência longos, na ordem de 3000 a 11000 anos. A mesma autora considera que poderá corresponder à fonte sismogénica do sismo histórico de Setúbal de 1958.

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996).

Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010, a área do projeto inclui-se na zona 1.3 relativamente à ação sísmica de tipo 1 (interplacas) e na zona 2.3 para ação sísmica de tipo 2 (intraplacas). De acordo com este zonamento sísmico, os valores de aceleração máxima (ag_R) de referência a considerar, são de 1,5 m/s² (zona sísmica 1.3) e 1,7 m/s² (zona sísmica 2.3).

Património Geológico

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

Recursos Minerais

Na área afeta ao projeto não ocorrem recursos minerais de especial interesse económico.

Identificação e Avaliação de Impactes

Geologia e Geomorfologia

Os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação dos edifícios e dos caminhos internos.

Prevê-se um volume de escavação de 26.155,75 m³ e 24.383,00 m³ de aterro, resultando num excedente de 1.772,75 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Património geológico

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Recursos minerais

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Análise de Risco

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactos em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

O EIA refere que os edifícios foram dimensionados segundo o regulamento sísmico em vigor.

Conclusão setorial

Considera que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, emitindo-se parecer favorável condicionado à aplicação das medidas de minimização referidas no presente parecer.

Saúde Humana

Não emitiu parecer

Sócio-economia

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Esta fase terá uma duração de cerca de 24 meses.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 10, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes.

Na fase de construção serão contratadas empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactos negativos, originados na fase de construção, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Em termos de vias de acesso, o transporte de material será feito a partir da N4. A partir desta estrada, o acesso será feito através de um caminho em terra batida. É expectável a produção de poeiras pela circulação dos veículos nessa estrada. O atravessamento de terrenos agrícolas a sul e a este da propriedade poderá afetar as culturas agrícolas instaladas, uma vez que se verifica a preponderância dos ventos dos quadrantes N e NE.

Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Fase de exploração

O investimento direto do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Verifica-se que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária na EN4.

Contudo, a estrada em terra batida encontra-se atualmente bastante deteriorada apresentando socacos e

ravinamentos em alguns troços, pelo que qualquer incremento de veículos pesados nesta via será notório na degradação do piso.

Durante a fase de exploração é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 2 a 3 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacto positivo, pouco significativo.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Fase de desativação

Os impactos previstos nesta fase estão relacionados com a cessação da atividade e, nesse sentido, compreendem a supressão dos postos de trabalho e também, a extinção de um agente económico de dinamização das atividades económicas locais. Avalia-se este impacto como negativo, significativo, provável e irreversível.

Conclusão setorial

Os impactos positivos na fase de construção estão relacionados com a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas, sendo também expectável as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactos negativos, expectáveis, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Os impactos positivos na fase de exploração estão relacionados com o investimento direto do projeto que representa uma fonte de receita para o município, com impacto no Produto Interno Bruto, avaliando-se assim, este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

É, também expectável, a contratação de determinados tipos de serviços locais bem como a compra de bens locais que irão contribuir para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 2 a 3 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacto positivo, pouco significativo.

O projeto irá contribuir para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

Os impactos negativos expectáveis nesta fase estão relacionados com o aumento do tráfego, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária na EN4, bem como da estrada de terra batida.

Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN)

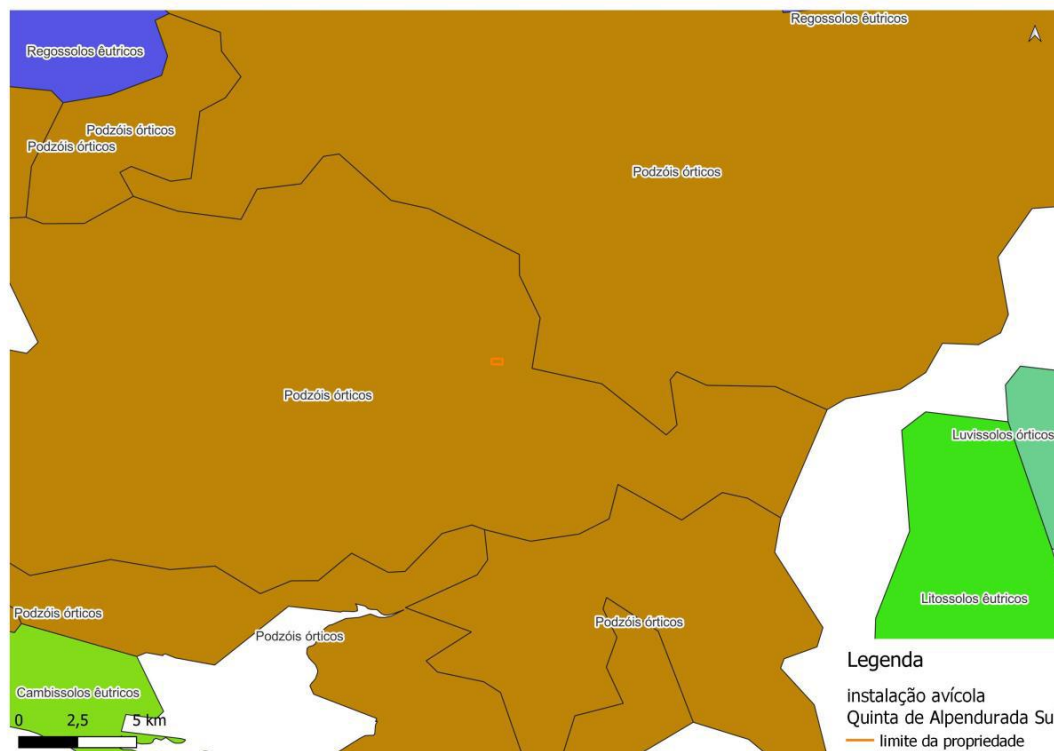
Metodologia

De acordo com o EIA, a caracterização dos tipos e aptidões do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade, com recurso às fontes de informação cartográfica disponibilizadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através da funcionalidade SNIAmb e constantes do “Atlas do Ambiente”. Foi consultado ainda a Carta de Solos da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR). Para o efeito foram caracterizadas as unidades litológicas e pedológicas existentes.

Caracterização da Situação de Referência

A partir da análise da Carta de Solos verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos,

Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água.



Da análise da carta de solos da DGADR, encontra-se na propriedade:

- A NW uma mancha atribuída a Solos Litólicos, Não Húmicos, de materiais areno-argiláceos ou argiláceos encimados por materiais arenáceos não consolidados (Ppt),
- A N uma pequena mancha atribuída a Aluviossolos Modernos, de textura mediana (A). Trata-se de solos incipientes,
- Na maior parte da área da propriedade ocorrem Podzóis (Não Hidromórficos), Sem Surraipa, Normais, de areias ou arenitos (Ap).



Figura 13 - Enquadramento da área de estudo na Carta de solos de Portugal (DGADR) (Fonte EIA consolidado, dezembro 2025)

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estão presentes solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5 (SNIAmb, 2019).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são de classe D apresentando limitações moderadas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal.



Figura 14 - Enquadramento da área de estudo na Carta de capacidade de uso dos solos (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Uso do Solo

Metodologia

A caracterização do uso atual do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade com recurso à Carta de Ocupação do Solo para 2007, 2015 e 2018 (COS'2007, COS'2015 e COS'2018) e também a Carta de Ocupação do Solo conjuntural de 2022, 2023 e 2024 (COSc2022, COSc 2023, COSc2024), disponibilizada *online* pela Direcção-Geral do Território. Para o efeito foram caracterizadas as classes de ocupação dominantes, posteriormente sujeitas a validação *in situ*.

Foi consultado o ICNF (geoRubus) para a análise da perigosidade, históricos de incêndios e locais críticos e prioritários para a defesa da floresta contra incêndios.

A consulta da cartografia do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PMDFCI) foi também efetuada através do site do ICNF.

Caracterização da Situação de Referência

Do reconhecimento local e da observação da fotografia aérea, verifica-se que a floresta e a agricultura dominam a ocupação do solo na região do estudo.

Entre 2007 e 2018, e de acordo com o verificado pelas COS na área de estudo a ocupação do solo manteve-se inalterada, associada à floresta, e com uma pequena área de culturas temporárias.



Figura 15 - Enquadramento da área de estudo na Carta de Ocupação do Solo 2007 (Fonte EIA consolidado, dezembro de 2025)

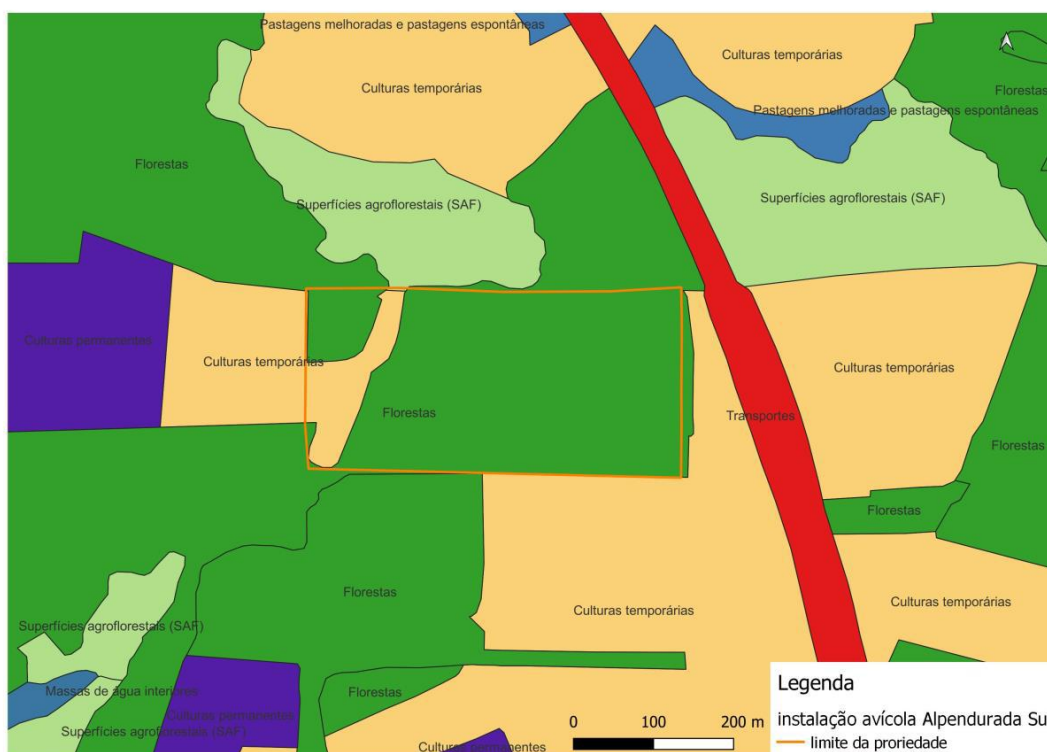


Figura 16 - Enquadramento da área de estudo na Carta de Ocupação do Solo 2018 (Fonte EIA consolidado, dezembro de 2025)

Tendo por base as COSc2022, 2023 e 2024, tem-se registado uma alteração da ocupação na propriedade, com redução da área ocupada pela floresta de pinheiro manso e o domínio de vegetação herbácea espontânea.

Os limites norte, este e sul da propriedade são servidos por caminhos de serventia, em terra batida. Há também um caminho de pé posto, com direção NE-SW, que atravessa a propriedade.



Figura 17 - Pormenor em ortofotomapa 2023 da propriedade (Fonte EIA consolidado, dezembro de 2025)

Na figura seguinte apresenta-se o extrato da carta de perigosidade de risco de incêndio rural. A propriedade insere-se na classe de perigosidade Muito Baixa.

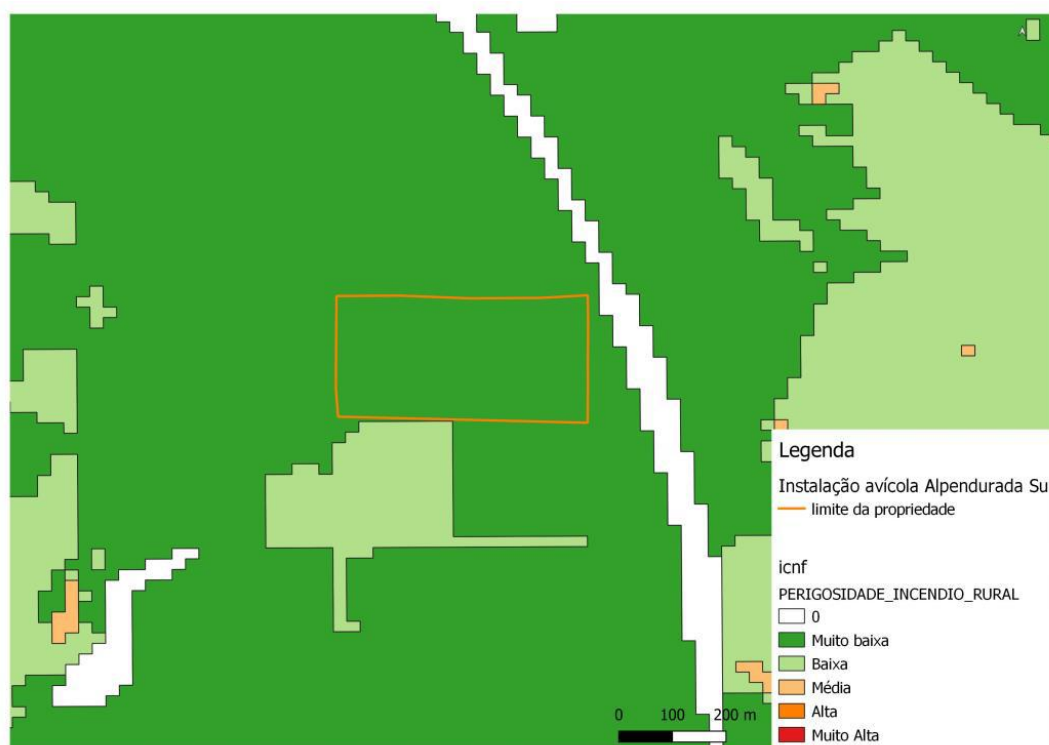


Figura 18 - Carta de perigosidade de risco de incendio rural (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Tendo por base a cartografia relativa aos territórios percorridos por grandes incêndios verifica-se que o concelho do Montijo não foi afetado.

De acordo com a cartografia relativa às freguesias prioritárias na Defesa da Floresta Contra Incêndios do ICNF, no Montijo para 2022 não foram identificadas freguesias prioritárias.

Foram ainda consultados os locais críticos com risco de incêndio, verifica-se que os mais próximos distam mais de 2 km do projeto.

Foi ainda analisada, a cartografia disponível no site do ICNF relativo ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PMDFCI) do Montijo. A propriedade insere-se maioritariamente na classe de perigosidade Média, embora ocorra a Oeste uma mancha classificada como Muito Alta.

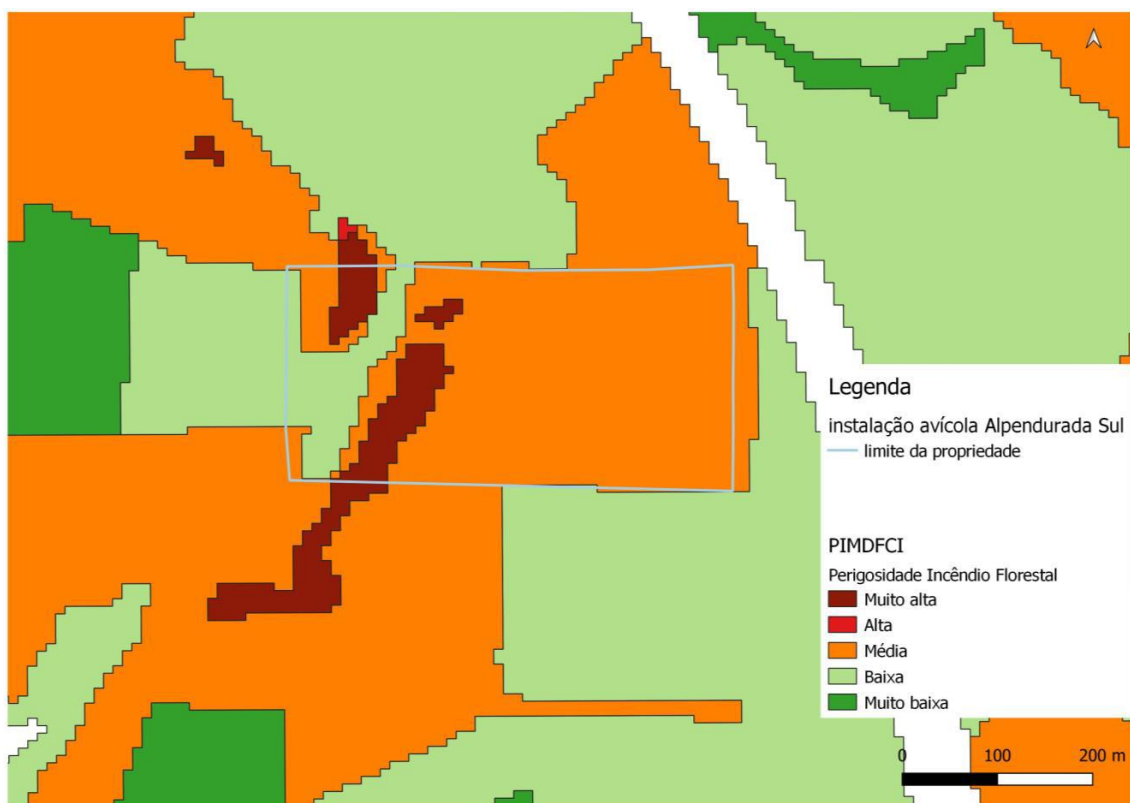


Figura 19 - Perigosidade Incêndio Florestal (Fonte EIA consolidado, dezembro 2025)

Avaliação de Impactes

Fase de construção

As ações geradoras de impactes sobre o fator ambiental Solos estão relacionadas com:

- as movimentações de terra necessárias para
 - i. o nivelamento das plataformas onde serão implantados os pavilhões e as construções de apoio e, dos acessos internos, e também para
 - ii. a instalação das redes de infraestruturas; e
- a impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. De salientar que atualmente toda a área de intervenção se encontra protegida por um coberto vegetal, maioritariamente por matos, e por uma área bem delimitada de pinhal. A área de pinhal não será afetada pelo projeto. As intervenções sobre o solo afetarão 32.828,21 m², correspondente a 22,06% da área total da propriedade. Embora a área que será intervencionada seja atualmente ocupada por matos, o uso florestal fica comprometido a partir desta fase, avalia-se assim este impacte como negativo, pouco significativo, certo, permanente e reversível.

O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos, pobres e que justificam as limitações ao nível da utilização agrícola. A capacidade de uso corresponde à classe D, estes solos têm capacidade baixa, limitações severas e riscos elevados de erosão, não sendo adequados para uso agrícola.

As ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema, contudo atendendo às características destes solos (designadamente pouca capacidade de retenção de água, e pobre em matéria orgânica), e dado afetarem apenas cerca de 22,06% da área total da propriedade, avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo.

Quadro 5 - Unidade pedológicas e afetação pelo projeto (Fonte EIA consolidado, dezembro 2025)

Unidades pedológicas	Ref.	Total		Áreas afetadas pela implantação	
		%	m2	%	m2
Aluviosolos Modernos, de textura mediana	A	2	22.94,8	0	0
Solos Litólicos, Não Húmicos, de materiais areno-argiláceos ou argiláceos encimados por materiais arenáceos não consolidados	Ppt	9	12.889,0	0	0
Podzóis (Não Hidromórficos), Sem Surraipa, Normais, de areias ou arenitos	Ap	89	121.816,2	23,8	32.828,21

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 22,06% da área total da propriedade. O impacto associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de estarmos na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola.

A presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, ou com outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas.

Fase de exploração

O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 104.171,79 m², cerca de 76%, não haverá afetação. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Todos os espaços e órgãos de gestão dos efluentes pecuários e de águas residuais serão impermeabilizados, e estanques, com redes de drenagem separativa. Também as áreas de manuseamento de resíduos e substâncias perigosas serão impermeabilizadas com sistemas de retenção. Assim, considera-se que se encontram acauteladas pelo projeto as medidas de prevenção do risco de contaminação dos solos.

Fase de desativação

Na fase de desativação ocorrerão ações com impactos semelhantes aos previstos para a fase de construção, mas direcionados para a demolição e desmantelamento das construções, equipamentos e infraestruturas, que decorrerão de forma temporária.

Concluídos a demolição e o desmantelamento é de admitir que a área abrangida retorne à sua ocupação prévia, em concordância com a capacidade de uso do solo e respetiva vocação, da qual resultará um impacto positivo com melhorias na estrutura do solo.

A recuperação das funções e serviços ecossistémicos do solo das áreas anteriormente impermeabilizadas resultará num impacto positivo, pouco significativo, provável, reversível.

Solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Tendo em consideração a Planta de Condicionantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN) do Plano Diretor Municipal do Montijo, em vigor, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97, de 1 de fevereiro, verifica-se que a área de implantação do Projeto **não** intercede manchas de solos da **RAN**.

Verificou-se, ainda, que a área em estudo é de natureza florestal, dominada pelo Pinheiro. Foram identificados alguns sobreiros dispersos na propriedade. Assim, **não** foram identificadas **oliveiras** na área de estudo.

Assim, de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se que na área de implantação do projeto não há afetação de solos da RAN nem abrange área de olival, pelo que em termos de Solos RAN, nada há a obstar à prossecução do projeto.

Conclusão setorial

Os impactos mais significativos induzidos pelo projeto, ocorrem na fase de construção, estando relacionados com a movimentação de terras e a impermeabilização do solo.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções sobre o solo afetarão 32.828,21 m², o que corresponde a 22,06% da área total da propriedade. Embora a área que será intervencionada seja atualmente ocupada por matos, o uso florestal fica comprometido a partir desta fase, pelo que se considera um impacto como negativo, pouco significativo, permanente e reversível.

O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos, pobres e que justificam as limitações ao nível da utilização agrícola. A capacidade de uso corresponde à classe D, estes solos têm capacidade baixa, limitações severas e riscos elevados de erosão, não sendo adequados para uso agrícola.

As ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema, contudo atendendo às características destes solos (designadamente pouca capacidade de retenção de água, e pobre em matéria orgânica), e dado afetarem apenas cerca de 22,06% da área total da propriedade, avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo.

A indisponibilização dos solos para outros usos por via da implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, induz um impacto negativo que se considera pouco significativo atendendo ao facto de estarmos na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola.

A presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, ou com outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas, considerando-se um impacto negativo pouco significativo e reversível.

O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 104.171,79 m², cerca de 76%, não haverá afetação. Avaliando-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Todos os espaços e órgãos de gestão dos efluentes pecuários e de águas residuais serão impermeabilizados, e estanques, com redes de drenagem separativa. Também as áreas de manuseamento de resíduos e substâncias perigosas serão impermeabilizadas com sistemas de retenção. Assim, considera-se que se encontram acauteladas pelo projeto as medidas de prevenção do risco de contaminação dos solos, pelo que se considera que os eventuais impactos que possam ocorrer são negativos pouco significativos e reversíveis.

No que concerne aos solos RAN, verifica-se que o projeto não afeta este tipo de solos, nem afeta exemplares de oliveiras, pelo que os impactos neste âmbito são nulos.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 13 de janeiro de 2026 e o seu termo no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o período de consulta pública foram rececionadas seis participações. Das participações rececionadas uma foi classificada com tipologia de Concordância e cinco com tipologia Discordância.

Concordância

A participação refere que concorda com o projeto na medida em que estão salvaguardados os direitos ambientais e por ser economicamente favorável para a região.

Discordância

Os principais fundamentos apresentados foram:

A ocupação de áreas do domínio hídrico (proximidade do rio Almansor e interceção com duas linhas de água) e a sensibilidade do local.

Mesmo que sejam propostas soluções de drenagem ou de encaminhamento das linhas de água, será necessário aprofundar com mais rigor a possível contaminação das águas, os impactos negativos dos efluentes pecuários no

ambiente e as medidas de mitigação propostas.

Deverá ser avaliado o impacto cumulativo da exploração, com toda a envolvente.

Os modelos de exploração intensiva de animais ameaçam o bem-estar animal e trazem enormes prejuízos para os ecossistemas. Sendo uma atividade poluente e que não cria espaços de liberdade para as aves.

Em conclusão das participações rececionadas, as preocupações manifestadas prendem-se com o bem-estar animal, e consumo intensivo e poluição das linhas de água.

Análise das Exposições Recebidas

As preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foram rececionados os pareceres da Câmara Municipal do Montijo e da DGAV.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Caracterização da Situação de Referência

- O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.
- No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea “Charneca”, nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:
 - a) Função geral de produção;
 - b) Função geral de proteção;
 - c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

- A área em estudo sobrepõe-se com o corredor ecológico “Charneca” pertencente ao PROF Lisboa e Vale do Tejo.

De acordo com a Carta Síntese do PROF LVT a área da propriedade interseta totalmente com o corredor ecológico da Charneca. Os corredores ecológicos constituem uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas (Artigo 9.º do regulamento do PROF LVT). A área de estudo insere-se também em “Áreas Florestais Sensíveis”. De acordo com o Documento Estratégico do PROF LVT as “Áreas Florestais Sensíveis” compreendem os espaços florestais que apresentam:

- i. Perigosidade de Incêndio Florestal;
- ii. Suscetibilidade a Pragas e Doenças;
- iii. Risco de Erosão;

iv. Importância Ecológica;

v. Importância Social e Cultural.

- Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.
- De acordo com a COS 2018, a área de intervenção é uma área bastante heterogénea na qual se encontram: Florestas de resinosas; Vegetação herbácea; Outras áreas agrícolas; Pinheiros Bravos; Sobreiros e Azinheiras e Matos.
- De acordo com a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).
- A área em estudo localiza-se numa zona de natureza florestal (dominada pelo pinheiro), e agrícola. O tipo de vegetação existente não é compatível com a ocorrência habitats naturais, facto que de acordo com o referido no RS, foi validado no terreno.

Flora, vegetação e habitats

A caracterização da flora e vegetação na área de estudo foi realizada com recurso a consulta bibliográfica e prospeções de campo.

De acordo com o descrito no RS, a visita de campo foi realizada a 11 de outubro de 2024. A caracterização da flora e vegetação foi efetuada para a totalidade da área do projeto e compreendeu a análise das suas características ecológicas através do estudo dos seguintes aspetos:

- i) Grau de proximidade ou semelhança (ou afastamento) ao coberto vegetal primitivo;
- ii) Presença de biótopos e habitats classificados nos termos da Diretiva 92/43/CEE;
- iii) Presença ou ausência de espécies raras, protegidas ou ameaçadas;
- iv) Presença de formações vegetais raras no contexto nacional.

A metodologia utilizada compreendeu a realização de consultas bibliográficas, a interpretação de fotografias aéreas e elementos cartográficos, assim como o reconhecimento de campo, onde foi efetuada a observação e caracterização visual *in situ*, posteriormente completada com trabalho de gabinete, a partir da qual se elencaram as espécies dominantes e se averiguou o seu estatuto de conservação. Para este último aspeto foram observados os seguintes documentos:

- i) Diretiva Habitats (transposta pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro);
- ii) Convenção de Berna (Diretiva n.º 82/72/CEE);
- iii) Legislação nacional aplicável.

Fauna

A caracterização da fauna na área de estudo foi realizada com recurso a consulta bibliográfica e prospeção em campo. A visita de campo à área de estudo foi realizada a 11 de outubro de 2024. No âmbito da visita de campo, devido às obras que decorriam na parcela a sul não se registaram encontros com fauna, apenas foi possível detetar a presença de algumas das espécies potenciais na área de estudo. Contudo, através dos habitats existentes é ainda possível avaliar o elenco da fauna com ocorrência potencial. A fonte da terminologia e nomenclatura utilizadas para cada grupo faunístico varia, tal como listados abaixo:

- Anfíbios e répteis: Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro et al., 2010);
- Aves: Lista Vermelha das Aves de Portugal (Almeida et al., 2022);
- Quirópteros: Nomes comuns dos morcegos Europeus segundo a EUROBATS (Lina, 2016);
- Restantes mamíferos: Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal (Mathias et al., 2023).

Elenco Florístico

O elenco florístico para a área de estudo abrange espécies de 35 famílias, sendo as mais bem representadas na área de estudo, a família *Asteraceae*.

Entre as espécies elencadas para a área de estudo destacam-se cinco espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), distribuídas por cinco famílias. De entre as espécies RELAPE contam-se dois endemismos ibéricos e dois endemismos lusitanos.

Uma das espécies RELAPE consta do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho (sobreiro [*Quercus suber*]). Uma das espécies RELAPE - *Euphorbia transtagana* - está listada nos Anexos II e IV do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro; outra espécie (*Armeria rouyana*) está listada apenas no Anexo IV do mesmo Decreto-Lei sendo, inclusive prioritária.

O elenco não integra espécies ameaçadas de acordo com a Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020).

Apenas a presença de uma espécie RELAPE foi confirmada no campo, o sobreiro. Durante o trabalho de campo foram levantados 9 exemplares de sobreiro, estando estes localizados de forma dispersa na área de estudo.

A propriedade encontra-se maioritariamente ocupada por matos, no lado SE ocorre um povoamento de pinheiro manso e a norte ocorrem alguns sobreiros dispersos.

Quadro 6: Espécies RELAPE elencadas para a área de estudo (Fonte: retirado do RS)

Família	Nome científico	Nome comum	Ocorrência	Legislação	Endemismo	Habitat	Época de floração
Dipsaceaceae	<i>Pterocephalidium diandrum</i>	Cabeça-de-plumas	X		Ibérico	Prados anuais e clareiras de matos	Abr-Ago
Euphorbiaceae	<i>Euphorbia transtagana</i>	Leiteira-do-sudoeste	X	DL 49/2005, 24 de fevereiro (Anexo II e IV)	Ibérico	Clareiras de charnecas ou de sobreirais e pinhais algo degradados	Jan-Jul
Fabaceae	<i>Stauracanthus genistoides</i>	Tojo-manso	X		Ibérico	Matos, sob coberto de pinhais ou sobreirais abertos.	Fev-Jun
Fagaceae	<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	C			Dominante em sobreirais e montados de sobreiro	Fev-Jun; Set-Dez
Plumbaginaceae	<i>Armeria rouyana</i>	Arméria-do-sado	X	DL 49/2005, 24 de fevereiro (Anexo V, prioritária)	Lusitano	Matos baixos e esparsos ou clareiras em pinhais abertos	Abr-Jul

(Ocorrência: X - potencial, C - confirmada; Estatuto de ameaça: LC - Pouco preocupante, NT - Quase ameaçado, VU - Vulnerável [Carapeto et al., 2020]).

É de referir que se encontra elencada para a área de estudo uma espécie exótica invasora, de acordo com o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho (Plantas invasoras em Portugal, 2024).

Quadro 7: Espécies exóticas elencadas para a área de estudo. (Ocorrência: X - potencial; C - confirmada)

Família	Nome científico	Nome comum	Ocorrência	Invasora
Fabaceae	<i>Acacia dealbata</i>	Mimosa	C	X

Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira

De acordo com o descrito pelo promotor, a propriedade encontra-se maioritariamente ocupada por matos, no lado SE ocorre um povoamento de pinheiro manso e a Norte ocorrem alguns sobreiros dispersos.

No que respeita ao **Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, não foi apresentado qualquer levantamento cartográfico das existências de sobreiro/azinheira, sendo, no entanto, referida a existência de 9 sobreiros na área de intervenção.

Desta forma é importante a aplicação da Metodologia para a Determinação de áreas de Povoamento de Sobreiro e/ou Azinheira do ICNF, I.P. de forma a apurar a eventual existência, ou não, de povoamento destas espécies. Salienta-se que o levantamento das existências deverá conter os dados dendrométricos previstos nesta metodologia, sem esquecer que o mesmo deverá ser realizado numa faixa exterior à exploração de pelo menos 20m e

demonstrado que efetivamente foi realizado.

Em relação às ações a desenvolver no solo junto aos exemplares de sobreiro/azinheira, deverá ser dado cumprimento do estipulado no decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente a realização da mobilização do solo com recurso a grade de discos e o espalhamento dos produtos resultantes da exploração com cisterna acoplada com espalhador de injeção terão de acautelar o cumprimento do diploma referido, no que concerne à proteção do sistema radicular.

Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - SGIFR

No âmbito da **Gestão de Fogo Rural** e das competências do ICNF, I.P. de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define a suas regras de funcionamento, foi verificado:

1. O Decreto-Lei em referência aplica-se, ao território em avaliação;
2. As restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas Sub-regionais de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo competência da câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com os artigos 60.º e 61.º de referido Decreto-Lei.
3. Dá-se nota que os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
4. De acordo com o n.º 7 do Decreto-Lei n.º 82 de 2021 o âmbito de intervenção do ICNF, I. P. é:
 - a) Coordenar a gestão do fogo rural, elaborando as diretrizes operacionais e orçamento próprios, de acordo com a estratégia nacional do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), e mantendo o sistema de informação associado às suas atribuições e competências;
 - b) Implementar o programa nacional de redução de ignições;
 - c) Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;
 - d) Coordenar as ações de infraestruturação no âmbito da rede primária e terciária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, bem como nos territórios rurais não incluídos na rede secundária de faixas de gestão de combustível, e assegura a execução da rede primária de faixas de gestão de combustível;
 - e) Coordenar e superintender o uso do fogo, enquanto técnica de gestão e proteção dos recursos e territórios rurais;
 - f) Mobilizar os proprietários a gerirem de forma agregada os territórios florestais e promove a contratualização da execução das ações do SGIFR com organizações representativas da produção florestal;
 - g) Elaborar as normas técnicas de construção e manutenção das redes de defesa nas componentes de redes de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, rede viária florestal e, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), as normas técnicas relativas à rede de pontos de água;
 - h) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
 - i) Definir as regras de identificação e definição de risco e perigosidade de incêndio rural, elaborando a respetiva cartografia;
 - j) Pré-posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
 - k) Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;
 - l) Apoiar o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica

reconhecida;

- m) Apoiar o comando e controlo da responsabilidade da ANEPC, na fase de supressão, no âmbito da gestão do fogo rural;
 - n) Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
 - o) Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;
 - p) Promover, em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a definição de referenciais de formação e de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de técnicos especializados em gestão do fogo rural;
 - q) Monitorizar, de forma quantitativa, qualitativa e espacialmente explícita, as florestas e ecossistemas naturais, para a melhoria contínua do conhecimento do valor destes territórios e do risco de incêndio a eles associados;
 - r) Definir e preparar, em articulação com a ANEPC, GNR, Polícia de Segurança Pública (PSP) e autarquias, estratégias de evacuação de animais no âmbito das suas competências;
 - s) Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas.
5. Em relação às redes de defesa, diz o artigo n.º 46 do mesmo Decreto-Lei em relação à responsabilidade do ICNF, IP:
- a) As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural.
 - b) As redes de defesa são constituídas por:
 - a) Rede primária de faixas de gestão de combustível;
 - b) Rede secundária de faixas de gestão de combustível;
 - c) Rede terciária de faixas de gestão de combustível;
 - d) Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
 - e) Rede viária florestal;
 - f) Rede de pontos de água;
 - g) Rede de vigilância e deteção de incêndios.
6. A monitorização das redes de defesa indicadas no número anterior incumbe:
- a) Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas a), c), d), e) e f);
 - b) À ANEPC, em articulação com os municípios, na rede prevista na alínea b);
 - c) À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea g).
7. A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I. P.), pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.
8. Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, foram verificados os limites do projeto e os possíveis impactes nas redes de defesa cuja monitorização está atribuída ao ICNF, I.P não tendo sido identificados impactes nestas.
9. Não obstante, recomenda-se que deverá ser acautelado que na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal.

- Não obstante o acima exposto, salienta-se que, no que respeita aos incêndios florestais, verifica-se após consulta da carta de perigosidade de risco de incêndio rural que a propriedade se insere na classe de perigosidade Muito Baixa.

No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Os principais impactes expectáveis para a flora, habitats e vegetação para esta fase são:

- a degradação e eventual destruição da vegetação;
- a destruição de espécimes de flora;

No que diz respeito à destruição da vegetação, atendendo a que vegetação natural presente apresenta um reduzido valor ecológico e, não tendo sido identificados, habitats de interesse comunitário, considera-se que o impacto de destruição da vegetação possa ser classificado como um impacto negativo, imediato, certo, reversível, permanente e pouco significativo. Quanto à destruição dos espécimes de flora, na área em estudo foram identificados exemplares adultos e dispersos de sobreiro. No entanto, considerando a localização dos elementos de projeto, o promotor não prevê a sua afetação direta.

Contudo, devem ser implementadas medidas de boas práticas para evitar a sua afetação durante o processo construtivo. Desta forma, prevê-se que o impacto gerado possa ser classificado como um impacto negativo, imediato, certo, reversível, permanente, e pouco significativo (uma vez que não está prevista a afetação de sobreiros).

O aumento do número de veículos e movimentação de terras na zona de implantação do projeto poderão funcionar como facilitadores da dispersão de espécies que anteriormente não existiam ou de espécies de caráter invasor já presentes nas suas imediações, como é o caso da mimosa. O impacto de favorecimento de espécies invasoras caracteriza-se como sendo negativo, temporário, provável, local, de longo prazo, reversível, e pouco significativo.

Relativamente à fauna, os principais impactes preconizados para esta fase referem-se à perda de habitat e à perturbação da fauna.

Atendendo ao fato de grande parte da área de estudo se encontrar desflorestada, preconiza-se que o impacto da perda de habitat será pouco significativo, face à vegetação ainda existente. Também ao nível da perturbação da fauna, as ações inerentes à construção do projeto não irão incrementar significativamente as circunstâncias atuais: no limite sul está a decorrer a construção de uma exploração agrícola intensiva, no limite Este para além da autoestrada A13, nos terrenos mais próximos é praticada a agricultura. Ou seja, trata-se de uma área com uma significativa perturbação. Considera-se que o impacto seja negativo, imediato, provável, reversível, temporário, e pouco significativo.

O aumento da circulação de veículos afetos à obra poderá originar episódios de mortalidade da fauna, sobretudo anfíbios e/ou répteis, que apresentam uma mobilidade mais reduzida. Considera-se, portanto, que o impacto gerado seja negativo, imediato, provável, irreversível, temporário, e pouco significativo.

Fase de exploração

Para a flora, habitats e vegetação o impacto preconizado para esta fase refere-se a eventuais ações de manutenção da vegetação (corte) associadas à gestão da faixa de gestão de combustível. Pese embora, estas ações acarretem a destruição da vegetação têm um impacto significativo na prevenção da degradação da vegetação pelos incêndios.

No que se refere à fauna, o principal impacto negativo preconizado diz respeito à perturbação devido ao funcionamento do projeto, nomeadamente devido à presença humana diária. Contudo, dada a presença humana na área de estudo, atendendo à atividade agrícola que existe nos terrenos vizinhos como à proximidade da autoestrada A13, é expectável que as espécies presentes se encontrem relativamente adaptadas à presença humana. Importa ainda referir que, tratando-se de um aviário poderá existir um atrativo alimentar de algumas espécies de mamíferos carnívoros, sendo a sua presença mais frequente relativamente à situação prévia ao projeto.

No entanto, atendendo a que a propriedade em se localiza numa zona adjacente a uma autoestrada considera-se que o impacto gerado seja negativo, direto, provável, reversível, permanente, e pouco significativo.

Fase de desativação

Durante a fase de desativação, deverá ocorrer a implementação de um plano de recuperação paisagística de cariz ambiental que irá promover a recuperação da vegetação natural, facto que será potenciado pela seleção de espécies nativas podendo, inclusive, funcionar como uma melhoria às condições prévias ao projeto. Este é um impacto positivo, permanente, local, certo, de longo prazo, reversível e significativo.

Parecer

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. **emite-se parecer favorável condicionado** ao cumprimento dos seguintes pontos:

1) Fase prévia ao licenciamento:

- a) Demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, não podendo existir interferências do projeto (incluindo as ações subsequentes) com áreas de povoamento de sobreiro/azinheiras, delimitados de acordo com a metodologia para a delimitação de áreas de povoamento de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF, I.P.. Estes elementos deverão ser apresentados em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

2) Fase Prévia ao Início da Obra e Fase de Obra

- a) De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;
- b) Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;
- c) As terras a movimentar não deverão ser transportadas para fora da área da exploração;
- d) Proibir a gradagem do solo junto aos sobreiros existentes, prevenindo a danificação dos mesmos;
- e) Manutenção de vegetação herbácea e arbustiva, evitando os cortes rasos e a gradagem dos solos quando a mesma não é essencial à persecução dos objetivos da exploração;
- f) Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas;
- g) Na Fase de Exploração “*Restringir as atividades nas épocas de reprodução, uma vez que poderá existir alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais*.”. Esta medida deve estar prevista também em Fases de Construção e de Desativação. De forma a abranger a época de reprodução das espécies identificadas, deverá ser considerado o período de fevereiro a agosto. Esta medida deverá ser complementada com uma recomendação de limitação de velocidade para salvaguarda das espécies, nomeadamente os veículos deverão limitar a velocidade a 20 km/h de forma a reduzir a perturbação e a mortalidade de espécies, nos limites e nos acessos à propriedade;
- h) Na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal;

3) Fase de exploração:

- a) Manutenção dos sobreiro/azinheira e implementação de boas-práticas silvícolas e culturais;
- b) Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;
- c) Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas.
- d) Deverá ser apresentado um Plano de Controlo de Espécies Exóticas Invasoras, que deve constituir-se como um documento autónomo, com peças escritas e desenhadas e deve integrar o seguinte:

- Prever a prospeção integral em data próxima ao início da obra;
- As áreas alvo deverão ser todas as áreas interiores à área vedada da Exploração e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais;
- Incluir as metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada, mas privilegiando métodos não químicos;
- Apresentar medidas adicionais de prevenção, manutenção, deteção precoce e resposta rápida face ao aparecimento de novas espécies exóticas invasoras, bem como a proliferação das existentes;
- Apresentar cartografia atualizada, sobre o orto, com a localização/levantamento georreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas;
- Incluir a monitorização na fase de construção e na fase de exploração, com definição do tempo de acompanhamento.

Salienta-se, ainda, a necessidade de assegurar o cumprimento de:

- Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Considera que:

As medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções

(aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados. • Atendendo a que a área de estudo engloba manchas de floresta, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase e construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos). • Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação). • Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade

Recursos Hídricos

1. Apresentar proposta da solução a implementar para armazenamento das cinzas resultantes da combustão de biomassa florestal nas caldeiras, devendo a mesma garantir que não ocorre arrastamento das mesmas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou por ação do vento.
2. Apresentar a proposta de execução da rede de drenagem das águas pluviais, a aprovar pela APA/ARHTO, devendo conter a localização dos poços de infiltração a implementar; deverá ainda ser clarificado como será assegurada a drenagem entre os pavilhões 1 e 2, e em relação à envolvente do pavilhão 3 deve igualmente ser garantida a drenagem prevendo um poço de infiltração para esse efeito.
3. Apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção de niteira(s) que assegure(m) a capacidade de armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A niteira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e destino final adequado. Deverá ainda ser assegurado que a niteira não deve ser implantada em terrenos integrados na REN.

ICNF

Demonstrar o cumprimento do:

4. Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
5. Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
6. Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora

1. Demonstração do cumprimento integral do PDM do Montijo, nomeadamente: a desconformidade com o disposto

nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento;

2. Apresentação da pronúncia da CM do Montijo sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM;

Património Cultural

3. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

2. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a) O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b) O estaleiro não deve ser implantado:
 - i) no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;
 - ii) em terrenos integrados na REN;

Património Cultural

3. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes, no que concerne ao Património Cultural;
4. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
5. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
6. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
7. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
8. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
9. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

Solo e Usos do Solo

10. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das

pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo;

Socio economia

11. Recomenda-se o registo fotográfico da estrada de acesso em terra batida antes do início da fase de construção e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;

ICNF

12. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
13. Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;
14. As terras a movimentar não deverão ser transportadas para fora da área da exploração;
15. Proibir a gradagem do solo junto aos sobreiros existentes, prevenindo a danificação dos mesmos;
16. Manutenção de vegetação herbácea e arbustiva, evitando os cortes rasos e a gradagem dos solos quando a mesma não é essencial à persecução dos objetivos da exploração;
17. Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas;
18. Restringir as atividades nas épocas de reprodução, uma vez que poderá existir alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais. De forma a abranger a época de reprodução das espécies identificadas, deverá ser considerado o período de fevereiro a agosto. Esta medida deverá ser complementada com uma recomendação de limitação de velocidade para salvaguarda das espécies, nomeadamente os veículos deverão limitar a velocidade a 20 km/h de forma a reduzir a perturbação e a mortalidade de espécies, nos limites e nos acessos à propriedade;
19. Na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recaia sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal;

ANEPC

20. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Fase de construção

21. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

22. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
23. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
24. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido

deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;

25. Garantir durante toda a fase de obra os meios necessários de contenção/retenção para atuar caso ocorra fuga/derrame/descarga accidental de substâncias perigosas ou de resíduos, nomeadamente os classificados como perigosos pela LER. Em caso de fuga/derrame/descarga accidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenamento ou transporte, o responsável pela ocorrência providenciará a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso de hidrocarbonetos líquidos, deverão utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada será isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos vertidos e/ou utilizados na sua recolha serão tratados como resíduos perigosos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final devidamente licenciado para o efeito;
26. Impermeabilizar todos os locais onde possam circular águas contaminadas;
27. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser asseguradas que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo “móvel”, e recolhidas com a periodicidade adequada e recolhidas por uma empresa licenciada para o efeito;
28. Reflorestar as áreas livres com vegetação autóctone;
29. Garantir que a renaturalização das linhas de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrossementeira, não podendo ser efetuada qualquer artificialização do leito e margens;
30. Execução da obra durante o tempo seco e com a maior brevidade possível;
31. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
32. Restringir a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias;
33. Proceder à limpeza e devido encaminhamento de todos os resíduos produzidos em obra;

Património Cultural

34. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
35. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
36. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
37. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
38. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Valores Geológicos

39. Minimizar o tempo em obra do material escavado, com especial atenção às localizações e as alturas dos depósitos e a eventual cobertura dos mesmos em períodos de precipitação;
40. Limitar as ações de limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da

obra;

41. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
42. Privilegiar a circulação de veículos pelos caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;
43. No final dos trabalhos, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro, à remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

Solo e Usos do Solo

44. De forma a minimizar a exposição dos solos e diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido, executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras nos períodos de maior pluviosidade;

Socio economia

45. Privilegiar a mão de obra local;
46. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco;
47. Proceder ao humedimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
48. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço;
49. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina;
50. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;

ICNF

51. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
52. Restringir as atividades nas épocas de reprodução, uma vez que poderá existir alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais. De forma a abranger a época de reprodução das espécies identificadas, deverá ser considerado o período de fevereiro a agosto. Esta medida deverá ser complementada com uma recomendação de limitação de velocidade para salvaguarda das espécies, nomeadamente os veículos deverão limitar a velocidade a 20 km/h de forma a reduzir a perturbação e a mortalidade de espécies, nos limites e nos acessos à propriedade;
53. Na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal;

ANEPC

54. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro,

devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;

55. Contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo;
56. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
57. Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados;
58. Atendendo a que a área de estudo engloba manchas de floresta, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatação/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobranes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
59. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação);

Fase de exploração

60. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
61. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
62. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;

Recursos Hídricos

63. Privilegiar como destino final do estrume, a valorização energética (p.ex. produção de Biometano), em detrimento da sua valorização agrícola, principalmente em áreas localizadas na massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda;
64. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
65. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
66. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;
67. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final

apropriado;

68. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
69. Deverá ser garantida a impermeabilização das zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis;
70. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
71. Promover o uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
72. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
73. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
74. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem.
75. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
76. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das futuras captações de água subterrânea;

Valores Geológicos

77. Garantir a manutenção e fixação da vegetação utilizada na estabilização dos solos;
78. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de erosão;

Património Cultural

79. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

Solo e Usos do Solo

80. Armazenar as substâncias químicas em recipientes adequados e estanques, e em locais impermeabilizados e cobertos;
81. Garantir a manutenção dos equipamentos e das infraestruturas do Projeto de forma a permanecerem em bom estado de conservação;
82. Proceder à implementação de um Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação avícola e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
83. Atendendo às características dos solos existentes na propriedade, equacionar a valorização destes solos através da incorporação de estrume produzido na instalação. Se a ocupação de manter a mesma estas operações poderão ser realizadas com uma periodicidade trienal. Estas operações deverão ser registadas em caderno de campo e caso ultrapasse os 200 m³ (não aconselhável atendendo à atual ocupação) será necessário efetuar o registo no SI-REAP como valorizador de efluentes pecuários;
84. As operações de gestão das faixas de gestão de combustível, o material proveniente do corte seja estilhado e incorporado no solo, o que será uma forma de promover a incorporação de matéria orgânica;

85. Efetuar a gestão de matos e da faixa de gestão de combustível na área envolvente da propriedade;
86. Promover a informação sobre a prevenção de incêndios florestais e a defesa contra incêndios de trabalhadores;

Socio economia

87. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho;
88. Privilegiar a mão de obra local;
89. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
90. Proceder ao humedimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
91. Recomenda-se a continuação do registo fotográfico da estrada de acesso em terra batida e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;

ICNF

92. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
93. Manutenção dos sobreiro/azinheira e implementação de boas-praticas silvícolas e culturais;
94. Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;
95. Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas.
96. Deverá ser apresentado um Plano de Controlo de Espécies Exóticas Invasoras, que deve constituir-se como um documento autónomo, com peças escritas e desenhadas e deve integrar o seguinte:
 - Prever a prospeção integral em data próxima ao início da obra;
 - As áreas alvo deverão ser todas as áreas interiores à área vedada da Exploração e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais;
 - Incluir as metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada, mas privilegiando métodos não químicos;
 - Apresentar medidas adicionais de prevenção, manutenção, deteção precoce e resposta rápida face ao aparecimento de novas espécies exóticas invasoras, bem como a proliferação das existentes;
 - Apresentar cartografia atualizada, sobre o orto, com a localização/levantamento georreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas;
 - Incluir a monitorização na fase de construção e na fase de exploração, com definição do tempo de acompanhamento.
97. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones;

ANEPC

98. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

Fase de desativação

99. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de

desativação;

Património Cultural

100. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis;

Socio economia

101. - Deverá recorrer-se sempre que possível à mão-de-obra local para efeito de desativação das infraestruturas;

102. – Promover a recolocação do pessoal afeto à exploração noutros projetos de tipologia semelhante da empresa.

Plano de Monitorização

Plano de monitorização das águas subterrâneas - Quantidade

Parâmetros a Monitorizar

Nível hidrostático (NHE).

Critérios

Rebaixamento pronunciado do NHE, evolução histórica do NHE e análise de tendências da variação do nível hidrostático.

Ponto de amostragem

Furo a executar na propriedade.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Antes da medição do NHE, a bomba deverá ser desligada, com uma antecedência de doze horas, de modo que os níveis da água na captação estabilizem.

A medição do NHE deverá ser feita com o recurso a uma sonda, manual ou automática, com precisão centimétrica.

Frequência de amostragem, leitura ou observação

Semestral (março e setembro).

Duração do programa

Durante a fase de exploração do projeto.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

1 - Redução das extrações.

2 - Revisão do projeto.

NOTA: Os consumos de água, a medir no furo, deverão ser reportados à APA, no âmbito do programa de autocontrolo que vir a ser definido em sede de licenciamento do furo.

Qualidade

Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros a monitorizar deverão ser os seguintes: pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitratos, Azoto amoniacal, Fósforo Total, Cloretos, Oxidabilidade, Estreptococos fecais e E. Coli.

Critérios de qualidade

Os critérios para avaliação da qualidade deverão ser os constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e os constantes no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto e no Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros.

Ponto de amostragem

Furo vertical a construir na instalação.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Os parâmetros de qualidade deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Frequência de amostragem, leitura ou observação

Semestral (março e setembro).

Sempre que existam suspeitas de contaminação, consequência de algum incidente ou acidente ocorrido na exploração, dever-se-á realizar amostragem e subsequente análise laboratorial no mais curto espaço de tempo (o tempo suficiente para a contaminação atingir a água subterrânea).

Duração do programa

Durante a fase de exploração do projeto.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

1 - Ajustamento dos sistemas de drenagem e de retenção de efluentes, revisão do estado de conservação das redes de drenagem e das fossas de retenção dos efluentes.

2 - Revisão do projeto.

Relatórios de Monitorização

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados com periodicidade anual, ou menor, sempre que sejam identificados desvios nos valores avaliados e que os mesmos determinem a necessidade de adoção de medidas corretivas.

Deverão ser apresentados também, com o relatório, os documentos comprovativos da recolha e do transporte a destino adequado de todos os efluentes, domésticos e pecuários, e de todos os resíduos.

CONCLUSÕES

A instalação encontra-se localizada lugar de Bicos, Alpenduradas - Nucho de Pegões Velhos - freguesia de Santo Isidro de Pegões, Concelho do Montijo, Distrito de Setúbal.

Tendo em conta a designação das Unidades Territoriais (UT), o Projeto insere-se na região estatística (NUT II) e na sub-região estatística (NUTS III) Península de Setúbal.

O acesso à propriedade é feito a partir do caminho existente desde a Estrada Nacional (EN) 4, Rua António Aleixo e o caminho público até à entrada da exploração.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 15 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 14 km a noroeste e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 11 km a sudoeste;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 12 km a sudoeste da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 11km a

	sudoeste; → Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Tejo (PT021), a cerca de 14 km a noroeste da área de estudo e a Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 15 km a sudoeste da área de estudo. O projeto visa a implantação de 3 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 307.010 aves/ciclo, correspondente a 1.842,06 Cabeças Normais (CN), operando com um regime de funcionamento de 6 ciclos por ano. A concretização deste projeto irá permitir melhorar a cadeia de fornecimento do Grupo Lusiaves ao nível da produção de frango, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade assim como do ambiente e do bem-estar animal. Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que: No que diz respeito ao Ordenamento do Território, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - "Nascente agroflorestal" onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento exposto ao uso em causa. Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e seguintes alterações e retificações. O EIA insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) sem "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º a 33.º) onde o uso em causa é admitido, condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais. Abrange ainda, no extremo este onde não há ocupação, "Espaço Aquícola - Albufeira (artigos 47.º a 49.º). O artigo n.º 31.º, n.º 5 estabelece as regras de ocupação/edificabilidade. São cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j). Não cumpre: "a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto" - Não cumpre (0.13): (17350,12 m²/137000,08m²). Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada. "i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela - Não cumpre (0.13): (17350,12 m²/137000,08 m²). Este é o valor encontrando utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.
--	---

	j) (Redação dada pela Declaração de retificação n.º 253/2015) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, ..., sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20 - dependente de deliberação municipal. Cumpra o afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno (alínea b)), mas não cumpra as alíneas a) e i) o que pode ser excecionado nos termos da alínea j). Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se. Em termos de uso o projeto conforma-se com o PDM do Montijo em vigor e a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento pode ser ultrapassada nos termos da alínea j) do mesmo artigo. Relativamente à <u>proposta de revisão do PDM</u>, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai em “Espaços Florestais - Espaços Agroflorestais” (artigo 88.º), onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo, nos termos dos n.ºs 1 a 3. Segundo o artigo 88.º, que se aplicará a esta categoria de espaço, é ultrapassado o índice de construção máximo (0,01) definido na alínea c) do n.º 3 do n.º 3 é ultrapassado (17350,12/137000,0=0.126»0.01). A confirmar-se esse enquadramento e caso se aplique em sede de licenciamento, o projeto será inviável. Parte residual da área de intervenção, onde não há ocupação” recai em “Espaços Naturais e Paisagísticos”, onde o uso em causa não é previsto/admitido. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que abrange área identificada no respetivo anexo III - “Lagos, lagoas e albufeiras”, especificamente uma faixa de 100 m envolvente à albufeira a partir da linha máxima de alagamento. Assim, todas as ações que recaem nesta área carecem de autorização da CCDRLVT. Considera-se que o projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, não determinará impactes significativos nas funções associadas a “Albufeiras, respetivos leitos, margens e faixas de proteção”. Assim, o parecer é favorável condicionado à conformidade com o PDM (dependente de regime de exceção a ser assegurado pela CM). A autorização ao abrigo do artigo 42.º não está abrangida pelo procedimento estabelecido no n.º 7 do artigo 24.º do RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação), pelo que a pronúncia favorável da CCDR no EIA não dispensa o procedimento próprio junto da CCDRLVT após emissão da DIA. Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo EIA, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, recursos hídricos e montado de sobre. Não afeta RAN. Conclui-se ser uso admitido e estar parcialmente em conformidade, emitindo-se parecer favorável condicionado ao cumprimento integral do PDM do Montijo a ser aferido/garantido pela CM e aos pareceres favoráveis das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis. Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, os impactes induzidos, na fase
--	--

	de construção estão relacionados com a compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deve ocorrer em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o consequente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a jusante do projeto. Foram apresentadas soluções para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas, que constam da execução de valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão, associadas a poços rotos. De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água, no entanto, a linha de água de maior expressão (a oeste da propriedade) não é afetada. No caso das linhas de água afetadas pela implantação dos pavilhões 1 e 2, não se vê inconveniente à alteração proposta. No entanto, e conforme já mencionado, apesar de se verificar nas peças do projeto a menção a soluções de infiltração no terreno das águas pluviais, não é possível localizar os respetivos poços de infiltração nas Peças Desenhadas. Entre os pavilhões 1 e 2 é proposta o que aparenta tratar-se de uma bacia de retenção/infiltração de caudais, no entanto não é possível verificar se a mesma garante a drenagem na envolvente dos referidos pavilhões. Em relação à área do Pavilhão 3, deve igualmente ser garantida a drenagem prevendo um poço de infiltração para esse efeito. Importa ainda referir que apesar de no Estudo Hidrológico ser indicado que se pretende renaturalizar as duas linhas de água interferidas pelo projeto, não é especificada a solução a implementar, devendo ser garantido que a renaturalização das linhas de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrossementeira não podendo ser efetuada qualquer artificialização do leito e margens. Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa. No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacte negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local. Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.
--	---

	Na Fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado. Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume. Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do nº 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Resulta assim que deverá ser prevista e construída nitreira que assegure a capacidade mínima de retenção correspondente a 21 dias de produção. Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 83,04 m³. Considerando o valor estimado do chorume 246 m³/ano (82 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 4 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo. Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal, mediante obtenção de autorização. De referir que foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa. As cinzas resultantes das caldeiras deverão ser armazenadas, devendo ser garantido que as mesmas sejam acondicionadas num compartimento fechado, por forma a garantir que estas não são arrastadas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou sob a ação do vento. Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, acondicionamento adequado das cinzas, construção de nitreira e adoção das restantes medidas impostas no presente parecer. Para a Fase de desativação, e segundo o EIA, nesta fase, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os
--	---

	consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis.”, avaliação com a qual se concorda. No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, foram identificados no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração. A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 32.828,21 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto. O EIA prevê uma medida de minimização, que consiste na execução de um conjunto de órgãos de drenagem periférica entre edifícios, compostos por valas e valetas de drenagem de águas pluviais, de forma a garantir a drenagem e infiltração das águas. Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração de um volume significativo de água disponível para a infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que, eventualmente, a água intersectada pelas construções, por não se infiltrar em imediato no solo, estará sujeita, durante mais tempo. O EIA considera que estes impactes na recarga serão negativos, certos e pouco significativos. Concorde-se com esta classificação. Um outro impacto na quantidade é o que resulta do consumo anual de 14.700 m³ de água de origem subterrânea. Considera o EIA que, os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, contudo este equilíbrio pode vir a ser desestabilizado na sequência das alterações climáticas e do eventual aumento das extrações. Face ao exposto, os consumos de água, com origem na extração de água subterrânea poderão ter repercussões na envolvente próxima da captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes. Por outro lado, considera-se que as condições hidrogeológicas são propícias ao restabelecimento do equilíbrio que eventualmente se venha a deteriorar localmente. Assim, o EIA avalia este impacto como negativo, significativo e incerto. Não se concorda com esta classificação, dado que, a recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 28.770 m³, para uma recarga de efetiva de 210 mm. Se retirarmos a esta recarga, 20% (5.754 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 23.016 m³. Dado que o projeto apenas utilizará 14.700 m³, a recarga anual é suficiente para satisfazer as necessidades do projeto e ainda são gerados excedentes. Os impactes decorrentes dos consumos de água serão negativos, mas pouco significativos tendo em conta a disponibilidade hídrica da massa de água subterrânea. Considera-se, no entanto, que, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, que motivou já, a imposição de restrições na captação de água, impostas pela Comissão de Combate à Seca, deverá ser implementado o plano de monitorização da
--	---

	quantidade da água subterrânea. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Trata-se de um impacte negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante. Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos. O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em fossas estanques com uma capacidade total de 83,04 m³, correspondente à produção de 2 ciclos de exploração, e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante autorização da empresa gestora. Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques. Quanto ao estrume, este será removido do pavilhão avícola após a saída das aves e decorrerá do presente parecer a construção de uma nitreira com capacidade mínima de retenção de 21 dias, conforme previsto na legislação em vigor, a qual deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. As escorrências geradas na nitreira deverão ser coletadas e encaminhadas a fossa estanque. Não obstante a existência da nitreira, sempre que a remoção do estrume seja efetuada com colocação do mesmo diretamente no veículo de transporte para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou para valorização energética, as áreas de carga, devidamente impermeabilizadas, devem possuir estruturas para coleta das águas pluviais contaminadas. O impacte resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo e significativo mas, improvável. Concorde-se com esta classificação, mas considera-se que o impacte poderá ser pouco significativo, se o estrume tiver como destino final, a valorização energética (p.ex. produção de Biometano), em detrimento da sua valorização agrícola em áreas localizadas na massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda. Com efeito, esta massa de água já é muito pressionada pela infiltração de nitratos, com origem agrícola (o que conduziu à classificação da maior parte da sua área de afloramento, como zona vulnerável, designada Tejo). Salienta-se que, numa grande área, vizinha da instalação Quinta de Alpenduradas Sul, existe um Plano de Gestão de Lamas (PGL), aprovado. Dada a classificação do estado químico desta massa de água, Medíocre, considera-se que o destino final dos estrumes e chorumes produzidos na instalação, seja, preferencialmente, a valorização energética. Os impactes resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos e improváveis, devido ao tempo de retenção de quatro meses e ao fato de a fossa ser estanque e o seu conteúdo ser removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal. Dada a existência na envolvente de dois polos de captação pública de águas
--	---

	subterrâneas e atendendo ao estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda (3º ciclo do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste), considera-se que, por precaução, deverá ser imposto o plano de monitorização da qualidade da água subterrânea, adiante descrito. Relativamente aos Aspetos Técnicos do Projeto, O projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP. Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, o projeto encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização prévia, a apresentar junto desta CCDRLVT enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, após a obtenção de DIA favorável. De acordo com o documento “Projeto_de_Execução”, cada pavilhão tem 2 zonas de engorda, que totalizam 6 zonas de produção, sendo a divisão da área útil para as aves em partes relativamente iguais. A área útil perfaz um total de 13.644,90 m² (2x1.975,95m² +4x2.423,25 m²). É referido que o tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo os frangos com cerca de 1,8 kg de peso. Nesse sentido, carece de salvaguardar que a densidade máxima do bando nos pavilhões não ultrapasse os 33 kg/m², de acordo com a legislação mencionada. No âmbito da Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. No projeto, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 1 596 toneladas de estrume, no entanto, de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), o valor de estrume produzido será de 2 395 toneladas, esta diferença de valores pode ser justificado, devido à taxa de mortalidade de 2% (6 196 aves por ciclo), que reduz o efetivo de cada ciclo para 300 814 aves e devido ao vazio sanitário ser de 2 a 3 semanas, que no total dos ciclos, são 12 a 18 semanas de vazio sanitário. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 246 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 81 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 41 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a cerca de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento. No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de
--	---

	chorumes. De acordo com o parecer da DGAV, datado de 26-09-2025, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume. O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SIREAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho. Relativamente ao Património Cultural, verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto. O projeto da Instalação Avícola é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo. Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados, considera-se de emitir parecer favorável condicionado à entrega dos elementos solicitados e das medidas de minimização que constam do presente parecer. No que diz respeito aos Valores Geológicos, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação dos edifícios e dos caminhos internos. Prevê-se um volume de escavação de 26.155,75 m³ e 24.383,00 m³ de aterro, resultando num excedente de 1.772,75 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos. Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo. Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos. No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável. No que concerne à Análise de Risco, segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das
--	--

	ondas sísmicas. Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis. O EIA refere que os edifícios foram dimensionados segundo o regulamento sísmico em vigor. Do exposto considera-se que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, desde que aplicadas as medidas de minimização referidas no presente parecer. No que concerne ao fator ambiental, Socio economia, os impactes positivos na fase de construção estão relacionados com a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas, sendo também expectável as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacto positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacto positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário. Os impactes negativos, expectáveis, serão resultantes dos incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais. Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacto embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual. Os impactes positivos na fase de exploração estão relacionados com o investimento direto do projeto que representa uma fonte de receita para o município, com impacto no Produto Interno Bruto, avaliando-se assim, este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente. É, também expectável, a contratação de determinados tipos de serviços locais bem como a compra de bens locais que irão contribuir para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacto como positivo e significativo. Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 2 a 3 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacto positivo, pouco significativo. O projeto irá contribuir para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacto ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacto como positivo e significativo. Os impactes negativos expectáveis nesta fase estão relacionados com o aumento do tráfego, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária na EN4, bem como da estrada de terra batida No que concerne ao Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN), da análise da Carta de Solos, Carta de Solos verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa. Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a
--	---

	média e, pouca capacidade para a retenção de água. Na propriedade encontra-se: • A NW uma mancha atribuída a Solos Litólicos, Não Húmicos, de materiais areno-argiláceos ou argiláceos encimados por materiais arenáceos não consolidados (Ppt), • A N uma pequena mancha atribuída a Aluviossolos Modernos, de textura mediana (A). Trata-se de solos incipientes, • Na maior parte da área da propriedade ocorrem Podzóis (Não Hidromórficos), Sem Surraipa, Normais, de areias ou arenitos (Ap). Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5. No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são de classe D apresentando limitações moderadas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal. Os impactos mais significativos induzidos pelo projeto, ocorrem na fase de construção, estando relacionados com a movimentação de terras e a impermeabilização do solo. Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções sobre o solo afetarão 32.828,21 m², o que corresponde a 22,06% da área total da propriedade. Embora a área que será intervencionada seja atualmente ocupada por matos, o uso florestal fica comprometido a partir desta fase, pelo que se considera um impacto como negativo, pouco significativo, permanente e reversível. O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos, pobres e que justificam as limitações ao nível da utilização agrícola. A capacidade de uso corresponde à classe D, estes solos têm capacidade baixa, limitações severas e riscos elevados de erosão, não sendo adequados para uso agrícola. As ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema, contudo atendendo às características destes solos (designadamente pouca capacidade de retenção de água, e pobre em matéria orgânica), e dado afetarem apenas cerca de 22,06% da área total da propriedade, avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo. A indisponibilização dos solos para outros usos por via da implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, induz um impacto negativo que se considera pouco significativo atendendo ao facto de estarmos na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola. A presença de máquinas, veículos pesados e pessoas acarreta um risco de contaminação do solo por derrames de hidrocarbonetos, ou com outros produtos presentes em obra e efluentes contaminados. A adoção de boas práticas em obra e a intervenção adequada e atempada em caso de acidente é determinante na redução do risco de acidente e das áreas afetadas, considerando-se um impacto negativo pouco significativo e reversível. O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior. Relativamente à restante área da propriedade, 104.171,79 m², cerca de 76%, não haverá afetação. Avaliando-se este impacto como positivo, significativo, certo e
--	---

	reversível. Todos os espaços e órgãos de gestão dos efluentes pecuários e de águas residuais serão impermeabilizados, e estanques, com redes de drenagem separativa. Também as áreas de manuseamento de resíduos e substâncias perigosas serão impermeabilizadas com sistemas de retenção. Assim, considera-se que se encontram acauteladas pelo projeto as medidas de prevenção do risco de contaminação dos solos, pelo que se considera que os eventuais impactes que possam ocorrer são negativos pouco significativos e reversíveis. No que concerne aos solos RAN, verifica-se que o projeto não afeta este tipo de solos, nem afeta exemplares de oliveiras, pelo que os impactes neste âmbito são nulos. Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto da Instalação Avícola Quinta das Alpenduradas Sul da Taipave, Unipessoal, Lda.
ASSINATURAS DA CA	P'la Comissão de Avaliação (*) <i>Helena Silva</i> Helena Silva

(*) A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, até ao fecho do Parecer Final da CA, não emitiu parecer, nem delegou a assinatura.

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

From: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent: Thu, 26 Mar 2026 13:23:32 +0000

To: CCDDR LVT - Geral

Subject: RE: Pedido Parecer Final AIA Instalação Avícola Qta Alpenduradas Sul Bicos -Alpenduradas/Montijo/Taipave, Unipessoal Lda- S00276-202601-UACNB/DAMA # 450.10.229.01.00050.2025

Attachments: S-009146.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício nº 009146/2026 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado

Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: ICNF-Geral

Enviada: 9 de janeiro de 2026 08:46

Para: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>

Cc: Departamento de Políticas, Planeamento e Relações Externas <dppre@icnf.pt>

Assunto: 2026.01.08 - 16.37 - CCDDR-LVT - Ambiente - FW: Pedido Parecer Final AIA Instalação Avícola Qta Alpenduradas Sul Bicos -Alpenduradas/Montijo/Taipave, Unipessoal Lda- S00276-202601-UACNB/DAMA # 450.10.229.01.00050.2025

Geral@icnf.pt recaminhado

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho 1

1495-165 ALGÉS

Telef.: (351) 213 507 900

1050-191 Lisboa

www.icnf.pt

De: CCDDR LVT - Ambiente [<mailto:ambiente@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 8 de janeiro de 2026 16:37

Para: ICNF-Geral ; Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo ; David Gonçalves

Assunto: Pedido Parecer Final Avaliação de Impacte Ambiental Instalação Avícola Qta Alpenduradas Sul Bicos -Alpenduradas/Montijo/Taipave, Unipessoal Lda- S00276-202601-UACNB/DAMA # 450.10.229.01.00050.2025

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

O presente email é enviado de uma caixa de saída, eventual resposta ao mesmo ou caso pretenda contactar-nos deverá fazê-lo para geral@ccdr-lvt.pt

Exmos./as Senhores/as

Remete-se em anexo o ofício S00276-202601-UACNB/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

<https://drive.google.com/drive/folders/1rZL9bGEXhJU3zKZ-X4S-1eJMuVE6Gtcd?usp=sharing>

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Rua Alexandre Herculano, 37
Tel. 213 837 100
1250-009 Lisboa – Portugal
www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano
1250-009 LISBOA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-009146/2026	P-001711/2026	2026-03-22
Assunto <i>subject</i>	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto: Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul Localização: Setúbal / Montijo / Pegões Emissão de Parecer Específico		

Ex.^{ma} Senhor(a),

Em resposta ao V/ pedido de parecer específico sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto em apreço refere-se o seguinte:

I. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

- O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB), e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredos classificados ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredos de interesse público.
- No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea “Charneca”, nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:
 - a) Função geral de produção;
 - b) Função geral de proteção;
 - c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.



- A área em estudo sobrepõe-se com o corredor ecológico “Charneca” pertencente ao PROF Lisboa e Vale do Tejo.

De acordo com a Carta Síntese do PROF LVT a área da propriedade interjeta totalmente com o corredor ecológico da Charneca. Os corredores ecológicos constituem uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas (Artigo 9.º do regulamento do PROF LVT). A área de estudo insere-se também em “Áreas Florestais Sensíveis”. De acordo com o Documento Estratégico do PROF LVT as “Áreas Florestais Sensíveis” compreendem os espaços florestais que apresentam:

- i. Perigosidade de Incêndio Florestal;
 - ii. Suscetibilidade a Pragas e Doenças;
 - iii. Risco de Erosão;
 - iv. Importância Ecológica;
 - v. Importância Social e Cultural.
- Sobrepondo com a informação presente no “REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas” verifica-se que não existem interseções.
 - De acordo com a COS 2018, a área de intervenção é uma área bastante heterogénea na qual se encontram: Florestas de resinosas; Vegetação herbácea; Outras áreas agrícolas; Pinheiros Bravos; Sobreiros e Azinheiras e Matos.
 - De acordo com a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).
 - A área em estudo localiza-se numa zona de natureza florestal (dominada pelo pinheiro), e agrícola. O tipo de vegetação existente não é compatível com a ocorrência habitats naturais, facto que de acordo com o referido no RS, foi validado no terreno.

Flora, vegetação e habitats

A caracterização da flora e vegetação na área de estudo foi realizada com recurso a consulta bibliográfica e prospeções de campo.

De acordo com o descrito no RS, a visita de campo foi realizada a 11 de outubro de 2024. A caracterização da flora e vegetação foi efetuada para a totalidade da área do projeto e compreendeu a análise das suas características ecológicas através do estudo dos seguintes aspetos:

- i) Grau de proximidade ou semelhança (ou afastamento) ao coberto vegetal primitivo;
- ii) Presença de biótopos e habitats classificados nos termos da Diretiva 92/43/CEE;



iii) Presença ou ausência de espécies raras, protegidas ou ameaçadas;

iv) Presença de formações vegetais raras no contexto nacional.

A metodologia utilizada compreendeu a realização de consultas bibliográficas, a interpretação de fotografias aéreas e elementos cartográficos, assim como o reconhecimento de campo, onde foi efetuada a observação e caracterização visual in situ, posteriormente completada com trabalho de gabinete, a partir da qual se elencaram as espécies dominantes e se averiguou o seu estatuto de conservação. Para este último aspeto foram observados os seguintes documentos:

- i) Diretiva Habitats (transposta pelo Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril, com as alterações Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro);
- ii) Convenção de Berna (Diretiva nº 82/72/CEE);
- iii) Legislação nacional aplicável.

Fauna

A caracterização da fauna na área de estudo foi realizada com recurso a consulta bibliográfica e prospeção em campo. A visita de campo à área de estudo foi realizada a 11 de outubro de 2024. No âmbito da visita de campo, devido às obras que decorriam na parcela a sul não se registaram encontros com fauna, apenas foi possível detetar a presença de algumas das espécies potenciais na área de estudo. Contudo, através dos habitats existentes é ainda possível avaliar o elenco da fauna com ocorrência potencial. A fonte da terminologia e nomenclatura utilizadas para cada grupo faunístico varia, tal como listados abaixo:

- Anfíbios e répteis: Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro et al., 2010);
- Aves: Lista Vermelha das Aves de Portugal (Almeida et al., 2022);
- Quirópteros: Nomes comuns dos morcegos Europeus segundo a EUROBATS (Lina, 2016);
- Restantes mamíferos: Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal (Mathias et al., 2023).

Elenco Florístico

O elenco florístico para a área de estudo abrange espécies de 35 famílias, sendo as mais bem representadas na área de estudo, a família Asteraceae.

Entre as espécies elencadas para a área de estudo destacam-se cinco espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), distribuídas por cinco famílias. De entre as espécies RELAPE contam-se dois endemismos ibéricos e dois endemismos lusitanos.

Uma das espécies RELAPE consta do Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho (sobreiro [*Quercus suber*]). Uma das espécies RELAPE - *Euphorbia transtagana* - está listada nos Anexos II e IV do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro; outra espécie (*Armeria rouyana*) está listada apenas no Anexo IV do mesmo Decreto-Lei sendo, inclusive prioritária.



O elenco não integra espécies ameaçadas de acordo com a Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020).

Apenas a presença de uma espécie RELAPE foi confirmada no campo, o sobreiro. Durante o trabalho de campo foram levantados 9 exemplares de sobreiro, estando estes localizados de forma dispersa na área de estudo.

A propriedade encontra-se maioritariamente ocupada por matos, no lado SE ocorre um povoamento de pinheiro manso e a norte ocorrem alguns sobreiros dispersos.

Quadro 1: Espécies RELAPE elencadas para a área de estudo (retirado do RS)

Família	Nome científico	Nome comum	Ocorrência	Legislação	Endemismo	Habitat	Época de floração
Dipsaceae	<i>Pterocephalidium diandrum</i>	Cabeça-de-plumas	X		Ibérico	Prados anuais e clareiras de matos	Abr-Ago
Euphorbiaceae	<i>Euphorbia transtagana</i>	Leiteira-do-sudoeste	X	DL 49/2005, 24 de fevereiro (Anexo II e IV)	Ibérico	Clareiras de charnecas ou de sobreirais e pinhais algo degradados	Jan-Jul
Fabaceae	<i>Stauracanthus genistoides</i>	Tojo-manso	X		Ibérico	Matos, sob coberto de pinhais ou sobreirais abertos.	Fev-Jun
Fagaceae	<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	C			Dominante em sobreirais e montados de sobreiro	Fev-Jun; Set-Dez
Plumbaginaceae	<i>Armeria rouyana</i>	Arméria-do-sado	X	DL 49/2005, 24 de fevereiro (Anexo V, prioritária)	Lusitano	Matos baixos e esparsos ou clareiras em pinhais abertos	Abr-Jul

(Ocorrência: X – potencial, C – confirmada; Estatuto de ameaça: LC – Pouco preocupante, NT – Quase ameaçado, VU – Vulnerável [Carapeto et al., 2020]).

É de referir que se encontra elencada para a área de estudo uma espécie exótica invasora, de acordo com o Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho (Plantas invasoras em Portugal, 2024).

Quadro 2: Espécies exóticas elencadas para a área de estudo. (Ocorrência: X – potencial; C – confirmada)

Família	Nome científico	Nome comum	Ocorrência	Invasora
Fabaceae	<i>Acacia dealbata</i>	Mimosa	C	X

Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira

De acordo com o descrito pelo promotor, a propriedade encontra-se maioritariamente ocupada por matos, no lado SE ocorre um povoamento de pinheiro manso e a norte ocorrem alguns sobreiros dispersos.



No que respeita ao **Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, não foi apresentado qualquer levantamento cartográfico das existências de sobreiro/azinheira, sendo, no entanto, referida a existência de 9 sobreiros na área de intervenção.

Desta forma é importante a aplicação da Metodologia para a Determinação de áreas de Povoamento de Sobreiro e/ou Azinheira do ICNF, I.P. de forma a apurar a eventual existência, ou não, de povoamento destas espécies. Salienta-se que o levantamento das existências deverá conter os dados dendrométricos previstos nesta metodologia, sem esquecer que o mesmo deverá ser realizado numa faixa exterior à exploração de pelo menos 20m e demonstrado que efetivamente foi realizado.

Em relação às ações a desenvolver no solo junto aos exemplares de sobreiro/azinheira, deverá ser dado cumprimento do estipulado no decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente a realização da mobilização do solo com recurso a grade de discos e o espalhamento dos produtos resultantes da exploração com cisterna acoplada com espalhador de injeção terão de acautelar o cumprimento do diploma referido, no que concerne à proteção do sistema radicular.

SGIFR

No âmbito da **Gestão de Fogo Rural** e das competências do ICNF, I.P. de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais no território continental e define a suas regras de funcionamento, foi verificado:

1. O Decreto-Lei em referência aplica-se, ao território em avaliação;
2. As restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas Sub-regionais de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo competência da câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com os artigos 60.º e 61.º de referido decreto-lei.
3. Dá-se nota que os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
4. De acordo com o n.º 7 do Decreto de Lei n.º 82 de 2021 o âmbito de intervenção do ICNF, I. P. é:
 - a) Coordenar a gestão do fogo rural, elaborando as diretrizes operacionais e orçamento próprios, de acordo com a estratégia nacional do PNGIFR, e mantendo o sistema de informação associado às suas atribuições e competências;
 - b) Implementar o programa nacional de redução de ignições;
 - c) Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;



- d) Coordenar as ações de infraestruturação no âmbito da rede primária e terciária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, bem como nos territórios rurais não incluídos na rede secundária de faixas de gestão de combustível, e assegura a execução da rede primária de faixas de gestão de combustível;
- e) Coordenar e superintender o uso do fogo, enquanto técnica de gestão e proteção dos recursos e territórios rurais;
- f) Mobilizar os proprietários a gerirem de forma agregada os territórios florestais e promove a contratualização da execução das ações do SGIFR com organizações representativas da produção florestal;
- g) Elaborar as normas técnicas de construção e manutenção das redes de defesa nas componentes de redes de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, rede viária florestal e, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), as normas técnicas relativas à rede de pontos de água;
- h) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- i) Definir as regras de identificação e definição de risco e perigosidade de incêndio rural, elaborando a respetiva cartografia;
- j) Pré-posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;
- k) Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;
- l) Apoiar o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica reconhecida;
- m) Apoiar o comando e controlo da responsabilidade da ANEPC, na fase de supressão, no âmbito da gestão do fogo rural;
- n) Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
- o) Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;
- p) Promover, em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a definição de referenciais de formação e de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de técnicos especializados em gestão do fogo rural;



- q) Monitorizar, de forma quantitativa, qualitativa e espacialmente explícita, as florestas e ecossistemas naturais, para a melhoria contínua do conhecimento do valor destes territórios e do risco de incêndio a eles associados;
 - r) Definir e preparar, em articulação com a ANEPC, GNR, PSP e autarquias, estratégias de evacuação de animais no âmbito das suas competências;
 - s) Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas.
5. Em relação às redes de defesa, diz o artigo n.º 46 do mesmo decreto-lei em relação à responsabilidade do ICNF, IP:
- a) As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural.
 - b) As redes de defesa são constituídas por:
 - a) Rede primária de faixas de gestão de combustível;
 - b) Rede secundária de faixas de gestão de combustível;
 - c) Rede terciária de faixas de gestão de combustível;
 - d) Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
 - e) Rede viária florestal;
 - f) Rede de pontos de água;
 - g) Rede de vigilância e deteção de incêndios.
6. A monitorização das redes de defesa indicadas no número anterior incumbe:
- a) Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas a), c), d), e) e f);
 - b) À ANEPC, em articulação com os municípios, na rede prevista na alínea b);
 - c) À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea g).
7. A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.
8. Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021, foram verificados os limites do projeto e os possíveis impactos nas redes de defesa cuja monitorização está atribuída ao ICNF, I.P não tendo sido identificados impactos nestas.
9. Não obstante, recomenda-se que deverá ser acautelado que na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este



projeto, seja acutelado que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal.

- Não obstante o acima exposto, salienta-se que, no que respeita aos incêndios florestais, verifica-se após consulta da carta de perigosidade de risco de incêndio rural que a propriedade se insere na classe de perigosidade Muito Baixa.

No que respeita a áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela.

II. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Fase de construção

Os principais impactes expectáveis para a flora, habitats e vegetação para esta fase são:

a degradação e eventual destruição da vegetação;

a destruição de espécimes de flora;

No que diz respeito à destruição da vegetação, atendendo a que vegetação natural presente apresenta um reduzido valor ecológico e, não tendo sido identificados, habitats de interesse comunitário, considera-se que o impacte de destruição da vegetação possa ser classificado como um impacte negativo, imediato, certo, reversível, permanente e pouco significativo. Quanto à destruição dos espécimes de flora, na área em estudo foram identificados exemplares adultos e dispersos de sobreiro. No entanto, considerando a localização dos elementos de projeto, o promotor não prevê a sua afetação direta.

Contudo, devem ser implementadas medidas de boas práticas para evitar a sua afetação durante o processo construtivo. Desta forma, prevê-se que o impacte gerado possa ser classificado como um impacte negativo, imediato, certo, reversível, permanente, e pouco significativo (uma vez que não está prevista a afetação de sobreiros).

O aumento do número de veículos e movimentação de terras na zona de implantação do projeto poderão funcionar como facilitadores da dispersão de espécies que anteriormente não existiam ou de espécies de carácter invasor já presentes nas suas imediações, como é o caso da mimosa. O impacte de favorecimento de espécies invasoras caracteriza-se como sendo negativo, temporário, provável, local, de longo prazo, reversível, e pouco significativo.

Relativamente à fauna, os principais impactes preconizados para esta fase referem-se à perda de habitat e à perturbação da fauna.

Atendendo ao fato de grande parte da área de estudo se encontrar desflorestada, preconiza-se que o impacte da perda de habitat será pouco significativo, face à vegetação ainda existente. Também ao nível da perturbação da fauna, as ações inerentes à construção do projeto não irão incrementar significativamente as circunstâncias atuais: no limite sul está a decorrer a construção de uma exploração agrícola intensiva, no limite Este para além da autoestrada A13, nos terrenos mais próximos é praticada



a agricultura. Ou seja, trata-se de uma área com uma significativa perturbação. Considera-se que o impacto seja negativo, imediato, provável, reversível, temporário, e pouco significativo.

O aumento da circulação de veículos afetos à obra poderá originar episódios de mortalidade da fauna, sobretudo anfíbios e/ou répteis, que apresentam uma mobilidade mais reduzida. Considera-se, portanto, que o impacto gerado seja negativo, imediato, provável, irreversível, temporário, e pouco significativo.

Fase de exploração

Para a flora, habitats e vegetação o impacto preconizado para esta fase refere-se a eventuais ações de manutenção da vegetação (corte) associadas à gestão da faixa de gestão de combustível. Pese embora, estas ações acarretem a destruição da vegetação têm um impacto significativo na prevenção da degradação da vegetação pelos incêndios.

No que se refere à fauna, o principal impacto negativo preconizado diz respeito à perturbação devido ao funcionamento do projeto, nomeadamente devido à presença humana diária. Contudo, dada a presença humana na área de estudo, atendendo à atividade agrícola que existe nos terrenos vizinhos como à proximidade da autoestrada A13, é expectável que as espécies presentes se encontrem relativamente adaptadas à presença humana. Importa ainda referir que, tratando-se de um aviário poderá existir um atrativo alimentar de algumas espécies de mamíferos carnívoros, sendo a sua presença mais frequente relativamente à situação prévia ao projeto.

No entanto, atendendo a que a propriedade em se localiza numa zona adjacente a uma autoestrada considera-se que o impacto gerado seja negativo, direto, provável, reversível, permanente, e pouco significativo.

Fase de desativação

Durante a fase de desativação, deverá ocorrer a implementação de um plano de recuperação paisagística de cariz ambiental que irá promover a recuperação da vegetação natural, facto que será potenciado pela seleção de espécies nativas podendo, inclusive, funcionar como uma melhoria às condições prévias ao projeto. Este é um impacto positivo, permanente, local, certo, de longo prazo, reversível e significativo.

III. EMIÇÃO DE PARECER

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas ao ICNF, I.P. **emite-se parecer favorável condicionado** ao cumprimento dos seguintes pontos:

1) Fase prévia ao licenciamento:

- a) Demonstração do cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, não podendo existir interferências do projeto (incluindo as ações subsequentes) com áreas de povoamento de sobreiro/azinheiras, delimitados de acordo com a metodologia para a



delimitação de áreas de povoamento de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF, I.P.. Estes elementos deverão ser apresentados em formato *shapefile* e/ou *geopackage* no sistema de coordenadas ETRS/89.

2) Fase Prévia ao Início da Obra e Fase de Obra

- a) De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;
- b) Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;
- c) As terras a movimentar não deverão ser transportadas para fora da área da exploração;
- d) Proibir a gradagem do solo junto aos sobreiros existentes, prevenindo a danificação dos mesmos;
- e) Manutenção de vegetação herbácea e arbustiva, evitando os cortes rasos e a gradagem dos solos quando a mesma não é essencial à persecução dos objetivos da exploração;
- f) Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas;
- g) Na Fase de Exploração “ *Restringir as atividades nas épocas de reprodução, uma vez que poderá existir alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais;*”. Esta medida deve estar prevista também em Fases de Construção e de Desativação. De forma a abranger a época de reprodução das espécies identificadas, deverá ser considerado o período de fevereiro a agosto. Esta medida deverá ser complementada com uma recomendação de limitação de velocidade para salvaguarda das espécies, nomeadamente os veículos deverão limitar a velocidade a 20 km/h de forma a reduzir a perturbação e a mortalidade de espécies, nos limites e nos acessos à propriedade;
- h) Na instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível associada às instalações abrangidas por este projeto, seja acutelado que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta exploração de produção animal;

3) Fase de exploração:

- a) Manutenção dos sobreiro/azinheira e implementação de boas-praticas silvícolas e culturais;
- b) Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;



- c) Criação de áreas naturais, através da plantação e/ou condução de espécies nativas arbóreas e arbustivas.
- d) Deverá ser apresentado um Plano de Controlo de Espécies Exóticas Invasoras, que deve constituir-se como um documento autónomo, com peças escritas e desenhadas e deve integrar o seguinte:
- Prever a prospeção integral em data próxima ao início da obra;
 - As áreas alvo deverão ser todas as áreas interiores à área vedada da Exploração e a outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais;
 - Incluir as metodologias de controlo adequadas a cada espécie em presença que venha a ser identificada, mas privilegiando métodos não químicos;
 - Apresentar medidas adicionais de prevenção, manutenção, deteção precoce e resposta rápida face ao aparecimento de novas espécies exóticas invasoras, bem como a proliferação das existentes;
 - Apresentar cartografia atualizada, sobre o orto, com a localização/levantamento georreferenciado das manchas e/ou núcleos destas espécies em presença. As áreas contaminadas devem ser quantificadas;
 - Incluir a monitorização na fase de construção e na fase de exploração, com definição do tempo de acompanhamento.

Salienta-se, ainda, a necessidade de assegurar o cumprimento de:

- Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

Com os melhores cumprimentos,



O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Carlos Albuquerque

Documento processado por computador, nº S-009146/2026



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC Península de Setúbal

Exma. Senhora Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano nº 37
1250-009 Lisboa

614 18 FFU '26

V. REF.

V. DATA

N. REF.

N. DATA

S00280-202601-
UACNB/DAMA-S

OF/1037/DRO/2026

ASSUNTO

Procedimento de AIA do projeto "Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul" - Parecer Externo

Exma. Senhora Presidente:

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, informa-se que, analisada a documentação disponibilizada, se considera que o projeto em causa constitui um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, o que necessariamente aumenta o grau de risco associado.

Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de

N. REF. OF/1037/DRO/2026

trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Atendendo a que a área de estudo engloba manchas de floresta, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso

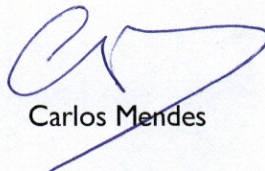
N. REF. OF/1037/DRO/2026

aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).

- Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional


Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de Prevenção
e Gestão de Riscos
Por Delegação de Competências
Despacho n.º 3768/2025
Diário República n.º 60, Série II de 26-03-2025

EC/

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From: Telma Silveira Teixeira
Sent: Tue, 21 Apr 2026 15:27:15 +0000
To: Helena Santos Silva
Cc: Maria Miguel Pereira
Subject: Delegação de assinatura - EIA/1784/2025.

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul - Bicos - Alpenduradas
Setúbal/Montijo/União das freguesias de Pegões
Proponente: Taipave, Unipessoal Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250804007941

Boa tarde,

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, na impossibilidade da técnica nomeada como representante da CCDDR – LVT na Comissão de Avaliação, Telma Teixeira, estar presente na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), venho por este meio delegar a assinatura na Dr.^a Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Telma Silveira Teixeira

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

telma.teixeira@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2224

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Carina Ramos
Sent:Wed, 8 Apr 2026 14:50:40 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:Versão Final do Parecer da CA Taipave - Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Boa tarde Helena,

Conforme solicitado envio a minha delegação de assinatura.

Relativamente ao procedimento de AIA do projeto em assunto, e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação (CA), venho por este meio delegar a minha assinatura na coordenadora, Dr^a Helena Silva.

Cumprimentos,

Carina Ramos

Técnico superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

From: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Sent: Wednesday, April 8, 2026 8:42 AM

To: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>; 'Ricardo Ressurreição' <ricardo.ressurreicao@Ineg.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; DRS LVT - Engenharia Sanitária <drslvt.afes@dgs.min-saude.pt>

Subject: Versão Final do Parecer da CA Taipave - Alpenduradas Sul - S13165-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00050.2025#

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul -
em Bicos - Alpenduradas

Setúbal/Montijo/União das freguesias de Pegões

Proponente: Taipave, Unipessoal Lda.

Entidade Licenciadora: CCDRLVT

PL20250804007941

Relativamente ao projeto mencionado em assunto, junto a versão final do parecer da CA.

Face ao tamanho do ficheiro, envio o link de acesso ao mesmo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1nNfOEZL3RVcTaRvSqmi8MB6qG8VdMaJf?usp=sharing>

Caso concordem com o mesmo, agradeço o vosso envio da delegação de assinatura

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Vânia Lopes Jesus
Sent:Wed, 8 Apr 2026 08:17:21 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira;Tatiana Pereira Saldanha
Subject:RE: Versão Final do Parecer da CA Taipave - Alpenduradas Sul - S13165-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00050.2025#

Bom dia Helena,

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto: Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul, em Bicos - Alpenduradas, estou de acordo com a versão final do parecer da CA.

Venho por este meio delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, no Coordenador do referido projeto - Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Vânia Lopes Jesus

Técnica
Divisão de Licenciamentos e Pareceres



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

vania.jesus@ccdr-lvt.pt
+351 243 377 500

Quinta das Oliveiras - E. N. 3
2000-471 - Santarém - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 8 de abril de 2026 08:42

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>; 'Ricardo Ressurreição' <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; DRS LVT - Engenharia Sanitária <drrslvt.afes@dgs.min-saude.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA Taipave - Alpenduradas Sul - S13165-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00050.2025#

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul -
em Bicos - Alpenduradas
Setúbal/Montijo/União das freguesias de Pegões

From:Ricardo Ressurreição

Sent:Wed, 8 Apr 2026 14:48:33 +0000

To:Helena Santos Silva

Subject:RE: Versão Final do Parecer da CA Taipave - Alpenduradas Sul - S13165-202604-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00050.2025#

Aviso de Segurança CCCR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCCR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Boa tarde,

Concordo com o parecer da CA.

Deste modo, enquanto representante do LNEG nesta CA, delego a minha assinatura na sua Coordenadora, Dra. Helena Silva.

Cumprimentos

Ricardo Ressurreição

Ricardo Ressurreição

UGHGC - Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 8 de abril de 2026 08:41

Para: Carina Ramos <carina.ramos@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Cc: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; DRS LVT - Engenharia Sanitária <drlvt.afes@dgs.min-saude.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer da CA Taipave - Alpenduradas Sul - S13165-202604-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00050.2025#

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta de Alpenduradas Sul -
em Bicos - Alpenduradas
Setúbal/Montijo/União das freguesias de Pegões
Proponente: Taipave, Unipessoal Lda.
Entidade Licenciadora: CCDDLVT
PL20250804007941

Relativamente ao projeto mencionado em assunto, junto a versão final do parecer da CA.

Face ao tamanho do ficheiro, envio o link de acesso ao mesmo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1nNfOEZL3RVcTaRvSqmi8MB6qG8VdMaJf?usp=sharing>

Caso concordem com o mesmo, agradeço o vosso envio da delegação de assinatura

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.
Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.
Thank you.

Proponente: Taipave, Unipessoal Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250804007941

Relativamente ao projeto mencionado em assunto, junto a versão final do parecer da CA.
Face ao tamanho do ficheiro, envio o link de acesso ao mesmo:
<https://drive.google.com/drive/folders/1nNfOEZL3RVcTaRvSqmi8MB6qG8VdMaJf?usp=sharing>
Caso concordem com o mesmo, agradeço o vosso envio da delegação de assinatura
Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>